

SANTA CATARINA (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE
(AMORIM DO VALLE)

FALLA ... 1 MAR. 1849

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

FALLA,

QUE

O EXM. 3.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA
DE SANTA CATHARINA,

O Doutor Severo Amorim do Valle,

DIRIGIO

A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

NO

ACTO D'AEERTURA DE SUA SESSÃO ORDINARIA

Em o 1.º de Março de 1849.

CIDADE DO DESTERRO.

SENHORES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.



ENDO partido desta Capital para a do Imperio o digno ex-Presidente da Provincia, o Exm. Snr. Marechal de Campo Antero Jozé Ferreira de Brito, tomei conta da administração no dia 26 de Dezembro, como 3.º Vice-Presidente, na auzencia dos dous primeiros: e cabendo-me a honra de assistir ao acto, sempre esperançoso, da abertura das Sessões d'esta Assembléa, de informal-a do estado dos negocios publicos, e das providencias, que, em minha opinião, mais preciza a Provincia para seu melhoramento; cumprirei este preceito quanto couber em minhas deheis faculdades, e segundo a experiencia, que o curto prazo me tem ministrado.

Antes de tudo, principiarei por annunciar-vos, que a Divina Providencia que véla incessante sobre os destinos do Brazil, sobre nosso destino, Approuve abençoar-nos com hum Principe, que SUA MAGESTADE A IMPERATRIZ Deu a luz, no dia 12 de Julho do anno proximo passado, e que recebeo no baptismo solemne, em 4 d'Outubro seguinte, o Nome de D. PEDRO.

Congratulemo-nos Senhores, por motivo tão plausivel: bendigamos a Providencia, que assim cura da sorte de nossa terra, e do porvir de nossos filhos, assegurando a integridade do Imperio com o nascimento do Herdeiro do Throno, e das virtudes do Inclito Monarcha Brasileiro: façamos votos ao Céu pela continuacao da saude vigorosa de que gozão actualmente SUAS MAGESTADES E ALTEZAS IMPÉRIAES.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Continúa em toda a Provincia a paz, de que ella tem sido o remanso, ainda nos dias calamitosos das dezordens do Rio Grande, e de São Paulo, suas limitrophes, nem para alteral-a concorreu o desaguisado do Districto do Tubarão, que passo a relatar-vos.

Em cumprimento das Ordens do Governo Imperial, foi determinado ao Chefe de Policia o numero de recrutas, que devera dar cada Districto: trez forão os que couberão ao do Tubarão, dos quaes apenas se obteve um, que sendo entregue pelo Subdelegado João Antunes Tio a uma escolta de trez homens da Guarda Nacional, que o devera conduzir à Cidade da Laguna, foi no caminho arrebatado por um grupo de pessoas mal conceituadas. O Delegado do Termo participou ao Chefe de Policia este successo, acrescentando, que via toda a disposição em certa gente para não consentir no recrutamento de hum só individuo n'aquelle lugar. Mandou o Chefe de Policia, que fossem processados e presos os authores d'aquelle attentado; e quando uma pequena escolta, em auxilio de um official de Justiça munido de Mandado do Sub-delegado, marchava nesta diligencia, encontrou uns aggressores, que bem armados a esperavão, e fizeram fogo sobre ella: a escolta empregou as armas, e deste conflicto resultou a morte de dous dos aggressores, e a prizão de hum, fugindo os outros; sem que da escolta algum soffresse o mais leve ferimento. Em consequencia de tão desagradaveis occorrencias, julgou a Presidencia indispensavel a presença do Chefe de Policia na freguezia do Tubarão; e assim o ordenou, e que conhecesse pessoalmente, não só dos factos mencionados, como de hum, que houvera tido lugar em Abril do anno passado. de que resultarão ferimentos; recommendando sobre tudo, o emprego da brandura e da moderação, sem, aliás, deixar impunes os criminosos. Partio pois, o Chefe de Policia, acompanhado do Tenente da 3.ª Classe do Exercito Francisco Ramires Cardozo, e uma força de 1 Sargento, 1 Cabo, e 10 soldados de 1.ª Linha: segundo o resultado desta commissão, entendeu a Presidencia necessaria alguma medida preventiva de repetição

de taes desaguizados; e neste intuito fez colocar, tanto na Cidade da Laguna, como no Tubarão, destacamentos de 1.ª Linha: dimittio o Professor Publico de primeiras Letras d'esta Freguezia Manoel Jozé da Conceição, em cuja caza se reunia o grupo desordeiro, acoroçoado por elle com bebidas espirotuosas; dimittio tambem o supplente do Sub-delegado, e suspendeo, (e nem podia deixar de suspender sem grande comprometimento) o Tenente Coronel Manoel Teixeira Nunes, do commando do 4.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional. Este individuo, que devia, e podia prevenir todos os acontecimentos não o fez; antes encorajou os desordeiros; não auxiliou ao Subdelegado; accusou-o de assassino; promoveo, e requereu contra o recrutamento, e contra as Authoridades: Graças porem, á boa indole, e genio ordeiro dos habitantes d'esses lugares, forão reconhecidos os criminosos, e processados pelas diligencias a que se procederão; e as Authoridades Policiaes de combinação com a Militar, conseguiraõ capturar, não só o primeiro d'elles Jozé Antunes do Livramento, principal author de todas as desordens, mas tambem o recruta, que por elle havia sido arrebatado á escolta: hoje está o Tubarão na tranquillidade, normal da Provincia.

Ao Norte, e na Fazenda das Tres Barras, onde ha trinta annos não consta de appareção alguma do Gentio, e nem era de presumir apparecesse, tanto pelo grande numero de moradores do lugar, como pela nao interrompida passagem de viandantes, que tranzitão para a Curitiba, appareceu o anno passado em pleno dia, um grupo d'esses selvagens, cercaraõ trez cazas, mataraõ uma preta, que cahindo abafou uma pequena cria, que conduzia; feriraõ uma moça branca; saquearaõ uma das cazas, cuja familia, que só continha mulheres, refugiou-se no mato, outra fechou-se toda em caza; e de certo muitas mulheres seriaõ vitimas, se por ventura não apparecessem no campo dous homens, em vista dos quaes retirarão-se os selvagens, conduzindo o saque que havião feito numa das cazas. Ultimamente em Janeiro deste anno, tornarão a apparecer na Fazenda de Luiz Nunes da Silveira no logar do Palmitar, em que acometterão a caza de D. Joaquina Genovesa de Jezus, roubaraõ quanta roupa

estava pelos pastos, e assassinarão a um mulatinho de dous annos de idade, e só fugirão, deixando um arco e uma flexa, quando apparecendo o visinho Manoel Nunes, lhes fez fogo com uma espingarda. Em consequencia deste acontecimento, e a fim de obstar a repetição de semelhantes, fiz marchar o Ajudante da companhia de Pedestres, para, debaixo da direcção do Tenente Coronel Francisco d'Oliveira Camacho, digno membro desta Caza, e a quem está encarregada a vigilancia contra os selvagens, em toda a extensão do municipio de São Francisco, pôr-se á testa da Força da mesma Companhia, que já la estava, desde o primeiro successo, composta de 1 segundo Sargento, 1 Cabo, e 5 soldados, e operar como melhor convier a afugentação dos ditos selvagens. Para Itajahi e ás ordens do prestimozo Coronel Agostinho Alves Ramos, já tinha o Exm. ex-Presidente mandado uma igual força para cobrir o Districto de Porto Bello; assim como para Tejuca Grandes 1 Cabo, e 3 soldados á disposição do digno Capitão Manoel Teixeira Brazil: estes destacamentos devem ser reforçados, quando for preciso; os dous primeiros por mais 13, e o ultimo por mais 7 individuos, todos engajados pelos ditos Encarregados, ficando considerados addidos, e vencendo 330 reis nos dias em que estiverem empregados. Com estas medidas, julgo defendidos esses logares, e seus habitantes acoberto de novas invazões, e insultos dos selvagens, disfructando assim a tranquillidade e segurança de que gozão os demais todos da Provincia.

Mais, ou menos crimes se comettem n'um, ou n'outro ponto, como succede ainda nos paizes mais civilizados, e melhor policiados; mas felismente nem um tem apparecido d'aquelles, que horrorizão por sua enormidade, ou que compromettem a Ordem publica, como vereis no logar competente.

SECRETARIA DA ASSEMBLÉA.

Com quanto os Empregados desta Repartição sejam da livre nomeação, e dimissão d'Assembléa, todavia, como os Officias, no intervallo das Sessões teem exercicio na Secretaria do Governo, e na Provedoria, releva communicar-vos

que todos são assíduos neste dever, distinguindo-se o 1.º Official pela sua habilitade, e muito que coadjuva os trabalhos da mesma Secretaria do Governo. Julgo-os mesquinhamente aquinhoados em seus ordenados, e nem uma razão vejo para a desigualdade nos dous segundos Officiaes, cujo merecimento e cathegoria não differem. Acho pois de justiça igualarem-se os ordenados destes, e conceder-se um augmento razoavel a todos tres, melhorando-se assim os meios de subsistencia de Empregados que a par da honra de servirem na Secretaria do Corpo Legislativo Provincial, teem, a sorte precaria da amovibilidade ad libitum.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Por Carta Imperial de 26 de Setembro do anno passado, foi provido no lugar de Secretario do Governo o Coronel reformado Joaquim d'Almeida Coelho: este Cidadão bem conhecido na Provincia por sua honradez, e longos annos de serviços militares e civis, preenche as incumbencias do Emprego, e he digno de confiança. Além do Secretario compõem a Secretaria 1 Official maior, 1 primeiro, 1 segundo, e 1 terceiro officiaes, os quaes todos cumprem satisfactoriamente seus deveres. O expediente que he coadjuvado por dous officiaes da Secretaria d'Assembléa, no intervallo das Sessões, augmenta-se de dia em dia, e por isso só a força de assiduidade, e insano trabalho, se pode conseguir dar vencimento a todos os negocios, que lhe são relativos, e ainda assim ha occasioens em que os registos ficão em atrazo de dous, trez, e mais mezes, o que quase sempre se dá nas vesporas e durante as Sessões Legislativas.

Para remediar esse inconveniente, e para que o serviço da Secretaria do Governo se faça com aquella regularidade, que deve haver em uma Repartição, por onde se expedem, e que tem a seu cargo todos os negocios publicos, sejam da Administração Geral, sejam da Provincial, tenho de apresentar-vos a necessidade de uma nova organização no sentido da Tabella de Orçamento a qui junta N.º 2; isto he, que hajão na Secretaria 1 Official maior, 2 primeiros officiaes, 2 segundos e 2 amanuenses, para destes a Presidencia organizar du-

as seccões, uma incumbida do expediente, e negocios geraes, e outra dos Provinciaes, addindo-se a cada uma d'ellas um dos Officiaes da Secretaria d'Assembléa, no intervallo dos trabalhos legislativos, visto que o ultimo serve durante esse tempo, na Provedoria da Fazenda. Desta sorte economisa-se a despeza com amanuenses durante as sessões legislativas, e não tem a Secretaria de se servir de individuos, que, alem de estranhos, não tem a pratica precisa do serviço, nem muitas vezes, as necessarias habilitações; mas que são chamados pela necessidade, e urgencia do mesmo serviço. Mésquinhos vencimentos não pôdem entreter satisfeitos a Empregados, que bem desempenhão suas obrigações: a terça parte dos emolumentos que percebem, dividida na forma da Lei, deu á cada um, no ultimo anno financeiro, 41 D 456 menos de 3:500 reis por mez; e ninguem haverá que julgue ser uma tal quota correspondente á braçagem d'esses Empregados. Sei que em vista do estado actual da nossa receita pouco podeis faser em beneficio destes Servidores do Estado; mais na hypothese de que decreteis medidas de melhorar a fiscalisação, e arrecadação das rendas, confectionei o Orçamento da despesa com a Secretaria do Governo, de accordo com o que tenho expendido.

Quando não vos digneis aunuir á organisação lembrada, e aos ordenados indicados no Orçamento, quando sejaes de opinião que presista a organisação, e os vencimentos actuaes, então exige a justiça e o exemplo de todas as Provincias, que os emolumentos de braçagem cobrados na Secretaria, sejam sem dedução de parte alguma para a Fazenda Provincial, divididos pelos Empregados da mesma Secretaria na proporção que ora se divide a parte, que percebem.

Tambem contemplo no orçamento da Despeza desta Repartição, a quantia que me parece indispensavel para refazer-a dos materiaes de que absolutamente precisa, como mezas, estantes, reposteiros &c.

PROVEDORIA PROVINCIAL.

Esta Repartição continúa a preencher satisfactoriamente suas incumbencias: os respectivos Empregados são habeis,

assiduos, e trabalhadores; e seu Chefe he digno de melhor conceito pela assiduidade, intelligencia, e acerto com que cumpre com os seus deveres. Vagou o logar de Procurador Fiscal, por ter sido nomeado Promotor Publico da Comarca do Norte o Advogado provisionado Eleuterio Francisco de Souza, que o exercia; e não havendo Bacharel formado em Direito, nem outro Advogado provisionado, que o substituísse, na forma do artigo 1.º do Decreto Provincial N.º 236 do anno passado, nomeei para occupar provisoriamente o referido logar, como estabelece o art. 2.º do mesmo Decreto, um digno membro desta Assembléa, em quem reputo saber sufficiente, e bastante intelligencia para bem desempenhal-o.

TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

Este estabelecimento accomodado no mesmo edificio da Assembléa, e Provedoria Provincial, está mesquinhamente montado: consta de hum Prelo de madeira, comprado em segunda mão no anno de 1840, e alguma porção de letras, já em uzo; todavia, balda, como está de todo o necessario, presta o serviço de impressão dos objectos da Administração Provincial, e da Geral, devido isso a habilitade, e bons dezejos do Administrador, e do Official compositor. A' requisição do mesmo Administrador, tenho mandado vir do Rio de Janeiro algarismos, espaços, filetes e quadrados, quanto possa alcançar a pequena somma de 120\$000 reis, que foi decretada para material desta officina no corrente exercicio. O aprendiz do compositor, á quem concedestes no § 11 do art. 1.º da Lei do Orçamento vigente, a gratificação de 80\$000 reis no anno, vai-se habilitando, e seria conveniente que decretasseis alguma quantia sufficiente a tornar a Typographia em estado de poder trabalhar para o publico sem embarço das impressões officiaes; por que além da renda que poderá provir deste trabalho, teriamos tambem uma escola da sublime arte de composição e impressão ainda em tal atrazo na Provincia, que além do actual Administrador, e do Compositor da Typographia, talvez se não encontre outros que d'ella entendão.

Para letras, e objectos mais precizos do material, conto no Orçamento com a quantia de 600 000 reis, incluzive os 80 000 reis do aprendiz.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Sete são os Directores Municipaes, e quinze os Parochiaes nomeados; que, nos termos da Lei N. 268 do 1.º de Maio de 1848, tem a seu cargo a inspecção e fiscalisação das Escolas de primeiras Letras. Destas estão providas effectivamente para o sexo masculino, as da Capital, Laguna, São Francisco, São Jozé, Enseada, São Miguel, Porto Bello, Santo Antonio, Canas-vieiras, Rio Vermelho, Imaruhy, Tejucaes Grandes, Itapacoroy, Trás do morro; e Varzea de Ratoes; e interinamente as de Lages, Lagõa, Ribeirão, Villa Nova, e São Pedro d'Alcantara: para o sexo feminino, estão providas effectivamente, as da Capital, Laguna, São Jozé, Porto Bello, e interinamente a de Lages. A Presidencia authorizada pelo artigo 32 da sobredita Lei, creou, por ordem de 11 de Novembro passado, Escolas de meninas em Itapacoroy, Santo Antonio, e Ribeirão; das quaes estão providas effectivamente a primeira, e a segunda interinamente: a terceira, a de São Francisco, a de São Miguel, e bem assim as de meninos de Itajahy, e do Tubarão, estão vagas por falta de concorrentes ás cadeiras. A mesma Presidencia, parecendo-lhe convir dar alguma instrucção aos meninos da Colonia da Piedade, fez alli estabelecer uma escola, regida por um Cabo d'Esquadra de 1.ª Linha para isso habilitado, á quem se dá a gratificação mensal de 10 000 reis.

Segundo as relações appresentadas pelos Directores, frequentão as Escolas do sexo masculino 934 discipulos, e do sexo feminino 248.

Além destas Escolas Publicas, ha mais onze escolas particulares de meninos com 279 discipulos, e onze de meninas, com 242, sommando ao todo 1:213 discipulos, e 490 discipulas das Escolas publicas e particulares.

Em todas se ensina a ler, escrever pelo methodo individual; a Arithmetica pelo Compendio do 1.º anno mathematico de Belegard; a Grammatica Nacional por Coruja: a

Doutrina pelo Cathecismo de Montpellier. Do numero dos alumnos, acima dado das Escolas publicas do sexo masculino, 281 pertencem ás duas da Capital, sendo da primeira 171, e 110 da segunda.

Tão excessivo numero de alumnos em cada uma d'estas escolas, he prejudicial ao ensino dos mesmos: por grande que seja a pericia do Professor; por extrema que seja sua dedicação ao ensino, impossivel he, pelo methodo individual, que possa leccionar, explicar, ouvir as lições, attender as escriptas de tantos discipulos: ou o Professor tem de olhar para um certo numero unicamente, e abandonar, ou entregar os demais a decuriosens, que brincão tanto como elles, e então teremos que só aproveitará essa porção cuidada do Professor, ou este se encarregará de todos ao mesmo tempo, o que equivallerá não cuidar em nem um.

Exigir que um Professor possa ensinar a tão crescido numero de discipulos, he querer um impossivel.

Esta razão, e a convicção em que eston, de que já mais he de sobra o que se dispende com aproveitamento na instrucção primaria, que he do que participa a grande massa da população, proponho-vos a criação de mais uma Escola de meninos, que será collocada no centro d'esta Capital, ficando as duas existentes nas extremidades como então. Pelo mesmo motivo de impossibilidade, de uma só Professôra poder bem preencher seus deveres, ensinando a ler, escrever, contar as quatro especies, Grammatica da lingua Nacional, a Doutrina Christã, e as prendas domesticas, ao demaziado numero de 99 discipulas, que já tem a Escola da Capital, proponho igualmente a criação de uma outra, que deve abrir-se para o lado da Figueira.

Com quanto se não possa desconhecer a habilidade de alguns dos Professores Publicos, todavia não se tem apresentado todo o aproveitamento que seria de esperar; em algumas Escolas, pela razão já dada de grande numero de discipulos, n'outras, por pouco esmero dos Professores; e em geral pela negligencia dos pais, d'onde provém a pouca frequencia, a pouca applicação dos meninos; o que junto a alguma falta de respeito aos Mestres, privados de applicalhes castigo correspondente, concorre grandemente para es-

se desaproveitamento. D'entre as Escolas particulares, não posso deixar de fazer especial menção da do Professor Jozé Joaquim Lopes, que tão prestante tem sido á juventude d'esta Capital.

Estou convencido de que com a Lei da creação dos Directores, uma vez que estes, como he de esperar, tendo em vista relevante serviço que podem prestar ao paiz, se esmerem no cumprimento de suas attribuições, grandes vantagens deve tirar a instrucção primaria: os Directores pelo seu prestigio nos Districtos de sua Jurisdicção, podem até fazer cessar essa negligencia dos pais, essa falta de respeito aos mestres; o que junto á inspecção que exercerem sobre a conducta dos Professores no ensino, muito concorrerá para que não seja inutilmente despendida a não pequena somma annualmente votada para esse ramo tão importante do serviço publico. Mas Senhores, o onus sobre os Directores he tão grande, na minha opinião, se elles se derem ao desempenho de seus deveres, quanto he importante a sua incumbencia; e ter de comprometter-se, e por cima despendar para desempenhar esses deveres, he muita exigencia e pouca justiça: o serviço que podem prestar os Directores, não he, de certo, pago com dinheiro algum, a gratidão, e o reconhecimento do paiz, he o unico galardão compativel com a importancia d'esse serviço: as despesas porém, que elles tem a fazer em objectos de seu expediente, deve ser-lhes paga pela Fazenda Provincial.

Uma reflexão faz o Director Municipal de Lages, que me parece attendivel, e por isso a consigno n'este logar.

A Lei regulou os ordenados dos Professores, segundo a cathegoria dos logares; isto he, marcou para os da capital 600 \mathbb{D} 000 reis, aos das cidades e Villas 350 \mathbb{D} 000, e 300: rs. aos das freguezias e outros lugares, sem attender ás circumstancias diversas de cada uma das cidades, villas &c.: em Lages por exemplo, onde os generos de primeira necessidade são de muito elevado preço, comparando com a Laguna, he evidente que o Professor não ganha para subsistir: na mesma Laguna, que pela razão de ser um porto commercial, e pela sua população já crescida, as necessidades são maiores que em Porto Bello, pode afiançar-se que o ordenado dos

Professores destes dous logares, não guardão proporção alguma; e assim as demais villas e freguezias entre si, tanto pelo que toca aos Professores, como ás Mestras de meninas. Chamo a vossa attenção sobre este ponto, esperando de vossa sabedoria alguma justa resolução.

Além do Collegio dos Padres Missionarios da Companhia de Jezus, estabelecido n'esta capital no 1.º de Setembro de 1845, nem um outro estabelecimento temos de instrucção secundaria.

Segundo as informações que me forão dadas pelo Padre João Coris, Director do Collegio, ahí ensina-se a Grammatica da lingua Latina pelo Compendio do Padre Antonio Pereira de Figueredo; Logica e Methaphizica, pelo Padre Domingos Solimani, professor do collegio Romano; Philosophia moral do Padre Jozé Luiz Denowski, do mesmo collegio; Mathematica por Bellegard; Humanidade pela collecção de instrucção de Pedro Freire de Oliveira Authores Latinos, Orações de Cicero, Eneida e Virgilio, Odes de Horacio, Tacito, e Salustio; Geographia por Gouttier, Francez pela Grammatica de Fonseca, e traducção de Telemaco; Historia e Dezenho.

Tem-se matriculado desde a abertura do Collegio 78 discipulos: alguns tem tido aproveitamento, e seguido á outros destinos: actualmente achão-se 40, dos quaes quinze são internos.

Não he licito duvidar da utilidade, que se pode tirar de um estabelecimento tal nesta Capital, e tanto mais, quanto elle importa apenas a mediocre despeza de 600 000 reis, decretada annualmente para aluguel de cazas aos Padres; mas tambem não se deve ommittir a conveniencia, a necessidade mesmo, de que o Collegio esteja muito immediatamente sujeito á inspecção do Governo da Provincia; que este conheça de seus estatutos, e que exerça na educação que se ahí dá á mocidade Brasileira toda a possivel fiscalisação. Aos proprios Brasileiros, não he permittido terem estabelecimento de educação, que não esteja sob a immediata inspecção das Authoridades respectivas, e na Provincia hoje está legislado, que nem um individuo, de um e outro sexo, possa abrir escola particular, ou qualquer outro estabeleci-

mento de educação primaria, sem licença do Director Municipal respectivo, que a passará, guardados determinados requisitos: e quando o estabelecimento admitta pensionistas, deverá o impetrante declarar mais, qual o regimen interno d'elle, especialmente na parte religioza. Ora, se assim está determinado á cerca da instrucção primaria, em que os discipulos não tem a aprender mais do que primeiras letras e noções grammaticaes, e arithmetica, quando muito, não vejo razão plauzivel para exceptuar-se de providencia tão salutar, o que respeita a instrucção secundaria, em que os alumnos tem de desenvolver as faculdades intellectuaes, em que os Professores tem de formar-lhes, para assim dizer, a alma, e o espirito, e de transmittir-lhes inspirações, e principios, que uma vez recebidos, e professados, com difficuldade se desprezão.

Senhores, nós somos Brasileiros, e Brasileira deve ser a educação de nossos filhos: he sobre este assumpto, mais que todos, que reclamo a vossa solitudine, e o vosso patriotismo.

Aproveitemos dos Padres Missionarios da Companhia de Jezus, que de tão bom grado se prestão, quanto for a bem da educação instructiva de nossa mocidade, de acordo com nossas instituições politicas e religiozas: ministrai mesmo os meios de dar incremento ao seu estabelecimento de instrucção, para que medre. para que seja duradouro; mas sujeitai-o á acção, e fiscalisação da Authoridade; e não só este de que trato, como quaesquer outros que se pretenda crear, seja qual for a especie, e grão de instrucção, que n'elle haja de ensinar-se, devem ficar sujeitos ás disposições fiscaes que vos approuver decretar: n'este sentido he de esperar, que, na presente Sessão additeis a vossa interessante Lei N. ° 268, do anno passado. Concluirei este artigo, Senhores, pedindo-vos mais que consigneis a necessaria quantia, que vem contemplada no Orçamento para provimento da Cadeira de Grammatica Latina d'esta Capital. Embora os Padres continuem, como he de esperar de seu espirito de Caridade, e de amor pela educação da mocidade, a ensinal-a; mais vantajozo será para a mesma mocidade a existencia de uma outra aula; um motivo qualquer, honesto mesmo, po-

de desgostar o Professor, ou o discipulo, e eis este, que, em outra aula aproveitaria o seu talento e habilidade, privado de continuar, ou continuando, de má vontade, ou máo grado do Professor: além disto, a existencia de duas Cadeiras trará a emulação não só dos Professores, como dos discipulos das duas aulas; e d'ahi toda a vantagem que se anhela.

Tendo expirado no dia 31 de Dezembro, a prorrogação concedida pelo Decreto Provincial N. ° 260, para a pensão do Ordenando Miguel Francisco Fernandes, foi admittido em seu lugar, e partio logo para a Côrte á matricular-se no Siminario Episcopal de São Jozé, o Minorista Thomaz Juvenio da Silveira, filho do Cidadão Manoel da Silveira e Souza: este estudante está devidamente habilitado, por que além de approvedo em Latim, o foi igualmente em Humanidade e Geographia, no Collegio de que venho de fallar-vos: seus pais são pobres, e elle assaz morigerado e com toda a dedicação para o Estado Ecclesiastico. O outro habilitando Jozé Zeferino Dias, deve completar no dia 5 do corrente, os quatro annos marcados no Decreto N. ° 151 de 26 de Março de 1841.

DEFEZA E SEGURANÇA PUBLICA

Está completa a Força Policial, segundo a fixasteis na Lei n. ° 266 do anno proximo passado; e de conformidade com o art. 2 ° da mesma Lei; achão-se destacados tres Guardas em cada uma das Cidades da Laguna e São Francisco, e das villas de São José, São Miguel e Porto-Bello, ás ordens dos respectivos Delegados.

A Presidencia, sem duvida dezejando, que taes destacamentos prestassem o serviço que tivesteis em vista, determinou que esses Guardas fossem engajados nos districtos em que tinham de servir; por isso que, melhor conhecedores d'esses logares, com duplicada facilidade podião ser n'elles empregados na pesquisa, e prisão dos criminosos; e até pela razão de que, devendo servir ás ordens dos Delegados, estes, melhor que ninguem, podião no engajamento aceitar os mais habilitados: até agora nem uma razão tem havido para desaprovar-se esta medida.

Não foi contemplada a Villa de Lages, por haver ahi

em permanencia um destacamento de Guardas Nacionaes, fornecido á expensas do Ministerio da Guerra, e que policia n'esse Termo. Nomeou-se nos termos da sobredita Lei para commandar a Força Policial, o Alferes da terceira Classe do Exercito Felisberto Ferreira Borges, que tem desempenhado esta commissão, até o presente, com honra e zelo do serviço. Ainda se não deu o novo Regulamento, de que trata o art. 2.º da sobredita Lei da fixação da força; logo que esteja prompto, deverá ser submittido á vossa approvação, como estabelece o mesmo art.

Eu estou habilitado a ponderar-vos, Senhores, quão interessante he o serviço prestado por esta Força; e fazendo-o, seja-me licito ajuntar, que considero mal compensados, os esforços, quasi sobre naturaes, que fazem os individuos, que a compoem, para desempenharem esse serviço. No Exercito não ha um Official que sirva activa e consecutivamente, sem a folga de um dia; não ha um Inferior, ou um Soldado, que deixe de dormir uma noite por inteiro, no espaço de um mez; no entretanto que na Força Policial o Commandante ronda todas as noites sem interrupção, o Sargento faz outro tanto, e os Guardas, que servem de ordeanças durante o dia, de sentinella aos presos em serviço publico, rondão da meia noite para o dia. Tanta fadiga he superior ás forças humanas, e só uma absoluta ausencia de outro meio de vida, pode convidar a servir no Corpo Policial. Quanto vencem, porem, homens, que tanto trabalham? 13\$000 reis por mez os Guardas de Infantaria, 20\$200 reis os de Cavalleria; 22\$000 reis o Sargento, e 30\$000 reis de gratificação o Commandante. ! Que vantagens outras tem ou que futuro se lhes antolha! . . . Nem um.

Senhores d'Assembléa Legislativa Provincial, a Força Policial he precisa; he até certo ponto, uma necessidade nesta Provincia e principalmente nesta Capital, Porto de mar, visitado diariamente de embarcações de todas as Nações, cuja maruja não he das gentes mais morigeradas, a falta desta força daria logar não só a desordens perigosas, como a successos desagradaveis. Conservemol-a, mas demos-lhes os meios de tornar menos miseravel, e dependente, a existencia dos que a compoem: se não podemos corresponder

de maneira satisfactoria á seus exforços, e fadigas, saibão pelo menos , que o Governo recommenda seus serviços, e que a Legislatura da Provincia preza-os, e reconhece, dando-lhes o augmento que permitem as circumstancias do Cofre Provincial. Nesta consideração foi calculado o Orçamento da Despeza respectiva, contando-se com o numero de praças actual.

A Guarda Nacional de toda a Provincia, tem, segundo os ultimos mappas, a força de 6:780 praças, contando-se neste numero Officiaes do Estado Maior dos commandos superiores, legiões, e corpos. Está dividida em tres commandos superiores; o 1.º, que comprehende a 1.ª e 3.ª Legião, está vago: estas Legioens compoem-se, a 1.ª do 1.º Corpo de Cavallaria, 1.º e 2.º Batalhão de Infantaria, e de um Batalhão d'Artilharia de Pozição, contendo a força de 1:539 praças: a 3.ª he formada do 5.º e 6.º Batalhao de Infantaria, e do 3.º Corpo de Cavallaria, tudo com a força de 1:307 praças. O segundo commando superior comprehende a 2.ª Legião, que he composta do 3.º e 4.º Batalhão de Infantaria, e 2.º e 4.º corpo de Cavallaria; tem a força de 2:107 praças: o 3.º commando superior, finalmente, comprehendendo a 4.ª Legião, composta do 7.º e 8.º Batalhão de Infantaria, e um Esquadrao de Cavallaria, apresenta a força de 1:834 praças. Existem destacados na villa de Lages, por conta do Ministerio da Guerra, como já disse, 1 official, 3 cabos, e 16 guardas, todos do 4.º corpo de cavallaria.

Com o que podemos dizer, que a Guarda Nacional desta Provincia, se não he a que se acha em melhor pé de organização, e armamento, rivaliza com as que o estão; mas não tem aquella disciplina, que deve ter, e nem he de esperar, emquanto não apparecer a reclamada reforma do seu regulamento: dependendo porém essa reforma de Lei Geral, resta-nos unicamente esperar, que a sabedoria das Camaras Legislativas do Imperio dê á esta parte da Força Publica, aquelle systema, e regularidade indispensavel a tornal-a verdadeiramente auxiliadôra do Exercito, um dos saudaveis fins de sua criação.

Além da Força Policial e da Guarda Nacional, existe a

companhia de Invalidos, e a de Pedestres, esta com a força de 31 praças, e aquella com 83: são ellas que fornecem os Destacamentos, de que vos tenho fallado, collocados na Laguna, Tubarão, Tejuças grandes, Itajahy, S. Francisco, e Fortalezas, e que alternadamente com a Força Policial, fazem o serviço da Guarnição da Capital.

DIVISÃO ECCLESIASTICA.

Vinte e uma são as Freguezias da Provincia. já estabelecidas, presididas por um Arcypreste, e divididas em quatro Comarcas Ecclesiasticas; a 1.ª da Capital, comprehende a da Senhora do Desterro, da mesma Capital, a de São Jozé, e de São Miguel, das villas dos mesmos nomes, a do Senhor Bom Jezus dos Afflictos da villa de Porto Bello, a de S. Joaquim de Garopaba, a da Senhora do Rozario da Enseada de Brito, a de São Pedro d'Alcantara, a de São João Baptista das Tejuças grandes, a da Senhora da Conceição da Lagóa, a da Senhora das Necessidades de Santo Antonio, a de São Francisco de Paula de Canas Vieiras, a da Senhora da Lapa do Ribeirão, e a de São João Baptista do Rio Vermelho: a 2.ª da Laguna, he composta das Freguezias de Santo Antonio dos Anjos da Cidade, da Senhora da Piedade do Tubarão, de São João de Imarubi, e de Sant'Anna de Villa Nova: a 3.ª de S. Francisco, compoem-se das Freguezias da Senhora da Graça da Cidade de São Francisco, do Santissimo Sacramento de Itajahi, e da Senhora da Penha de Itapacoroy; e a 4.ª só tem a Freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres da villa de Lages, e he sujeita ao Bispado de São Paulo.

Conforme a exigencia d'esta Assembléa, officiou a Presidencia em o 1.º de Julho do anno passado ao Exm. e Reverendissimo Bispo Diocesano, remettendo-lhe copia do Parecer approvado das Commissões de Estatistica e de Justiça Civil, sobre a proposta de varios Cidadãos de Porto Bello, que pedião a creação de huma Comarca Ecclesiastica n'aquelle Termo, e que a mesma Assembléa estendeu aos municipios de São Miguel, e S. Jozé; e como até 23 de Janeiro ultimo não houvesse a Prezidencia solução alguma de Sua Exc. Reverendissima, reiterarei o pedido, mui certo de

que o Digno Prelado Fluminense, attenderá ás bem fundadas razões da exigencia: pois basta saber-se a distancia de Porto Bello á esta Capital, e as difficuldades, que ha, com máos tempos, em vir-se de São Miguel, ou de São Jozé á mesma Capital, para conhecer-se os inconvenientes, que poderão dar-se muitas vezes de não terem os habitantes desses logares junto a si a Authoridade Ecclesiastica, de quem dependem em materia de dispensas canonicas, licenças para objectos de culto, &c. consequencias as vezes bem repugnantes da moral, e dos costumes publicos, e bem prejudiciaes ao direito de successão e herança, podem ter as difficuldades, que de presente encontram os habitantes d'esses logares, quando em occasiões do momento necessitam da intervenção, ou do poder d'essa Authoridade.

CULTO PUBLICO.

Achão-se providas de Parochos collados, as freguezias da Senhora do Desterro, de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, e de São Jozé; tendo fallecido no dia 3 de Dezembro ultimo o da Cidade de São Francisco, Bento Barboza de Sá Freire Azeredo Coutinho: as demais tem Parochos encomendados menos a de São Pedro d'Alcantara, que he parochiada pelo de São Jozé, a de São João Baptista das Tejuças grandes, pelo de São Miguel, e a de Canasvieiras pelo do Rio Vermelho. Ha em toda a Provincia um unico Coadjutor, o da Freguezia da Capital, que serve de Parocho, no impedimento por molestia, e avançada idade do collado. A Lei geral N.º 514 de 28 d'Outubro do anno passado, chamou para as despesas geraes as Congruas dos Parochos: e pela distribuição feita, e segundo as ordens do Thezouro Publico Nacional, foi a Thezouraria da Provincia habilitada a despende no corrente exercicio com as Congruas 6:000 000 de reis: consequentemente aliviada a Caixa Provincial desta despesa, e só ficando-lhe a de guisamentos, congrua do Coadjutor, e gratificação do Arcypriste, mais habilitada se achará a Assembléa para poder acodir ás necessidades das Igrejas Matrices, algumas das quaes estão em miseravel estado, como passo a informar-ves; guiando-me pela relação que exigi, e me foi dada por cada um dos Parochos.

IGREJA MATRIZ DA CAPITAL.

Precisa de reparo no telhado da Capella Mór, e abarrotar de novo o assoalho. Está necessitada de trez alvas de panno de linho com seus competentes amictos, e cingulos.

IGREJA MATRIZ DAS NECESSIDADES.

Precisa retelhar todo o Corpo da Igreja, e rebocal-a por fóra, obra orçada em 1:500 \mathbb{D} 000 reis, inclusive os 500 \mathbb{D} reis decretados no presente exercicio. Está por acabar a obra do Cimiterio, que ficará concluida com a quantia de 400 \mathbb{D} 000 reis, e de algum adjectorio por parte da Fabrica da Igreja. De apartamentos precisa uma capa de Asperges branca, que custará 81 \mathbb{D} 520 reis, podendo tingir-se de preto a que existe.

IGREJA DO RIBEIRÃO.

A porta principal, as duas lateraes, e as da Sachristia, estão carecidas de conserto, assim como o forro da mesma Sachristia, que está em termos de desabar.

A continuação da entrada das agoas das chuvas pelas janellas das torres, ou campanarios, tem arruina o do Coro da Igreja, tornando-se por isso necessario fecharem-se essas janellas, e collocarem-se os sinos em outro lugar: toda a despesa a faser-se com estes reparos, he orçada na quantia de 474 \mathbb{D} 000 reis. Pelo que respeita á apartamentos, precisão-se de duas casulas, sendo uma branca, e outra preta, por não haver nem uma desta ultima qualidade para as Missas de Defuntos. Esta Igreja não tem um Paleo, sendo por isso que não sahe a Procissão do Santissimo Sacramento, e que o Sagrado Viatico levado áos enfermos, deixa de o ser com a precisa decencia: para estes objectos, exige-se a quantia de 300 \mathbb{D} 000 reis.

IGREJA DE CANASVIEIRAS.

Este Templo está sem telhado, á excepção da Capella Mór: as paredes devem ser apeadas todas pelo estado de ruina em que se achão, orçando cerca de 5:000 \mathbb{D} 000 reis as despesas necessarias com as noyas. Precisa de uma ca-

zula branca, outra vermelha, e outra roxa ou preta, tudo orçado em 278 D 000 reis.

IGREJA DO RIO VERMELHO.

Precisa ser toda retelhada, porque chove em toda ella; precisa igualmente ser rebocada, e caiada interiormente; as portadas, soleiras, e porta principal, estão no todo arruinadas: computa-se em 300 D 000 reis a quantia necessaria para estes reparos. Pede o Reverendo Parocho uma casula branca, e outra vermelha, uma capa branca e outra roxa, orçando tudo 278 D 340 reis.

IGREJA DE ITAPACOROY.

Está em tal estado de ruina, que o seu Parocho participa ter receios de celebrar dentro d'ella, e o povo de assistir, aos Officios e actos religiosos: o arco cruseiro abriu em tres differentes partes cousa de duas polegadas; urgente he faser-se-lhe o preciso reparo, antes que desabe: as paredes lateraes perderão a linha do prumo; todos os arcos das janellas e portas, estão rachados, e as portadas afastadas dos membros e paredes. O Reverendo Parocho communicou á Presidencia que apesar da falta da precisa authorisação, tem já comprado alguma Cal, e estava carreando pedra, certo de que se lhe approvaria essa deliberação.

IGREJA DE PORTO BELLO.

Só está concluida a Capella Mór, servindo de corpo de Igreja um telheiro sobre paredes de tijolo: o arco cruseiro está rachado em dous logares, chove em toda a Sacristia, para cujos reparos, e para o arco cruseiro, que deve ser feito de novo, exige-se a quantia de 800 D 000 reis. sendo precisos 8:000 D 000 reis para concluir-se toda a Igreja. Quanto a aparamentos, tem ella trez casulas novas unicamente, todos os mais estão indecentes por velhos, e cheios de nodoas.

IGREJA DE TEJUCAS GRANDES.

Esta Igreja he toda feita de madeira, coberta de telha; pela acção do tempo e dessecamento do taboado, que for-

ma as paredes, estão as frestas em tal estado, que com difficuldade se conserva a luz em dias ventosos, para a celebração dos actos religiosos : de ornamentos, está quasi no mesmo estado, sendo precisos para estes, e para reparos das frestas, &. 400 000 reis.

IGREJA DE ITAJAHI.

Está em tal estado, que o Vigario celebra a Missa em sua casa : de ornamentos porem, consta estar menos mal servida.

IGREJA MATRIZ DA LAGUNA.

Segundo as informações do Reverendo Vigario, nem um reparo precisa esta Igreja, que está em estado perfeito: quanto a ornamentos, posto os não tenha ricos, tem os necessarios para as celebrações do costume.

IGREJA DE IMARUHI.

Informa da mesma sorte o Reverendo Parocho, que nem uns reparos precisa ; pois que as necessidades até agora apparecidas, são suppridas com esmolas dos Fregueses : de paramentos, está no mesmo estado da da Laguna.

IGREJA DE VILLA NOVA DE SANT'ANNA.

Precisa elevar-se o frontispicio á altura da Capella Mór: amurar-se o Cimiterio, visto que com grande desaire dos Parochianos. os Corpos são enterrados em campo aberto, ao redor da Matriz, sujeito á escavações de animaes: Da relação dada pelo Reverendo Parocho, necessita esta Igreja de duas capas de Asperges, uma branca, e outra preta, uma casula com os seus necessarios, duas alvas, dous amictos, dous cingolos, um corporal completo, um missal, uma Pedra d'Ara, uma Cruz processional, uma Caldeirinha com Hisope, duas Galhetas, e uma toalha de linho para o Altar mór.

IGREJA DO TUBARÃO.

Está em estado deploravel : o telhado sahio do seu centro : o madeiramento está todo damnificado, chove por toda a parte. Esta Igreja necessita de um ornamento comple-

to roxo ; uma capa de Asperges, uma ambula, duas alvas, duas sobpelizes, e alguns Purificadores.

IGREJA MATRIZ DA VILLA DE LAGES.

Este Templo feito a muitos annos de taipa, estando inteiramente arruinado, e sendo perigosa a sua existencia, foi mandado apear o anno passado, e foi levantado um barracão, que serve actualmente de Capella, o qual emquanto se não pôde edificar nova Igreja, deve ser conservado, consignando-se annualmente alguma quantia para reparos.

He reclamada uma nova Imagem da Senhora dos Prazeres Padroeira da Villa, em rasão de estar mui velha e quebrada a que existe; assim como he necessario outra Imagem do Senhor Crucificado, por não haver actualmente nem uma, e não saber-se o que foi feito da que existia em outros tempos: ao desmasello, e nem um cuidado dos Parochos que tem servido n'essa Matriz, he devido a miseria em que ella parou, ao ponto de ficar no estado, que fica dito a Imagem da Padroeira, e celebrar-se o Santo Sacrificio da Missa sem a Imagem de JESUS CHRISTO. Não ha uma banqueta, não ha um Turibulo e Naveta, não ha uma Umbela, e um arrilicario para o Viatico, não ha uma alampada, nem uma campá; sendo necessario alem de tudo isto, duas Capas de Asperges, uma branca, e outra rôxa, duas mangas de Cruz, das mesmas côres, e um guião branco e encarnado.

Não tendo chegado a tempo as informações que exige pelo que respeita as Igrejas Matrises da Cidade de Sao Francisco, ellas vos serão transmittidas logo que a Presidencia as receba.

DIVISÃO JUDICIARIA.

Por occasião de dar-se execução ao Codigo do Processo Criminal em 1833, foi a Provincia dividida em duas Comarcas denominadas do Norte e do Sul: esta divisão tem subsistido até hoje inalteravel; a experiencia, porem, tem mostrado a necessidade por bem da administração da Justiça de ser alterada, já que não convem a creação de uma terceira Comarca, pelo onus, que disso resulta ao Thesouro Nacional.

Vós tendes presenciado que, depois do Bacharel Antonio Joaquim de Siqueira, primeiro Juiz de Direito da Comarca do Norte, alguns outros tem sido nomeados, sem que tenham aceitado esse logar, talvez pelas privações, que ainda se soffre na residencia habitual da Villa de São Miguel; e pela distancia, que tem-se a percorrer desde São Francisco até Lages. Apenas veio servir ultimamente o Bacharel Firmino Rodrigues Silva, e com tão pouca fortuna da Comarca, e até da Provincia, que só esteve um anno: foi removido, e partio em 15 de Janeiro para a Comarca de Sapucahy na Provincia de Minas, deixando a todos que o conhecerão, penhorados por suas excellentes quallidades, seu saber, e integridade: hoje está nomeado para substituí-lo, o Bacharel Francisco de Souza Martins, ora com licença na Europa, e que talvez deixe de encantar-se pelo seu estado de saúde; continuando no entretanto a sentir-se em toda a Comarca os prejuizos graves da falta de Juiz de Direito.

Parece-me pois, que dando-se uma nova Divisão, se tiraria à Comarca do Norte o inconveniente dos longes, e da residencia em São Miguel, sendo de presumir que assim estaria sempre provida. Nesta presumpção, assento que, abstrahindo-se a idéia de comarcas do Norte e do Sul, seja a Provincia dividida em 1.ª e 2.ª Comarca, comprehendendo a primeira, os municipios da Capital, de S. Miguel, Porto Bello, e São Francisco; e a segunda Comarca, os municipios de S. Jozé, Laguna e Lages: desta sorte o Juiz que tem de ir até S. Francisco, não he o mesmo que tem de corrigir em Lages; o que sem duvida he onerozo, e mesmo difficil de conseguir-se; e sendo a cabeça da 1.ª Comarca a Capital, onde deve rezidir o Juiz de Direito, que for igualmente o Chefe de Policia, e a da 2.ª Comarca a villa de S. Jozé, desaparece tambem o inconveniente da residencia habitual em S. Miguel.

Senhores, a primeira missão, que tendes a preencher, como Corpo Legislativo, he consultar o bem, e commodidade dos Povos, e fazer-lhes justiça a tempo. Considerai que a divisão das Comarcas, como está, tem grandemente concorrido para que a villa de Lages deixasse de ser visitada por um Juiz Letrado desde 1838, até ao fim de 1848; a con-

tinuar assim , certo , se não attenderá ja mais áo bem dos moradores d'esse importante municipio , nem se lhes ministrará justiça com a oportunidade necessaria.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E POLICIA.

Na primeira das Comarcas actuaes, ha dous Juizes Municipaes Letrados; o da Capital, e o da Laguna: na segunda ha unicamente um, cuja Jurisdição se estende aos Termos de S Francisco e Porto Bello; este ultimo, e o da Capital, servem interinamente de Juizes de Direito, no impedimento dos Proprietarios, estando por isso em exercicio seis Juizes Municipaes Supplentes: a Justiça he regularmente administrada, por isso que nem uma queixa concludente tem tido a Prezidencia do contrario.

Houverão nos Termos, e nas epocas devidas as reuniões dos Jurados: em algumas sessões dos Termos não houverão processos submittidos áo Jury: todas as decisões do Jury, em geral, serão conscienciosas, e consideradas justas pelos Juizes de Direito. Forão submittidos áo julgamento por Jurados, em toda a Provincia, no anno civil ultimo, 26 crimes, um Publico; vinte e quatro particulares e um policial, commettidos por 23 Récs, dos quaes quinze são Brasileiros, e oito Estrangeiros. Destes 26 crimes, onze forão julgados na Comarca do Sul, e quinze na do Norte, sendo na primeira 1 por crime de perjurio, 1 de tentativa de ferimento, 1 de rapto, 1 de furto, 2 de roubos, 5 de homicidio: na segunda 1 de roubo, 4 de ferimentos, e 9 de homicidio Houve:ão 10 condemnações, e 13 absolvições.

No mesmo periodo forão julgados pelas Authoridades competentes, na Comarca do Sul 13 crimes Policiaes, e 2 na do Norte; sendo na 1.ª, 1 de Injuria, 1 de Desobediencia, 2 de Responsabilidade, e 9 Infracções de Posturas; e na 2.ª 1 de Injuria, e 1 Quebramento de Termo; e houverão 6 condemnações, e 7 absolvições.

Este quadro, Senhores, he sobre maneira lisongeiro: n'uma população de 80:133 pessoas, que em tanto computou o mappa de 1847 para 1848, sendo 65:883 livres, e 14:250 escravos, darem-se apenas 23 criminozos levados áo

Jury, e 14, cujos crimes por sua natureza pertencerão a outras Authoridades, depoem grandemente em favor da moralidade, e dos costumes publicos; e se à esta reflexão, ajuntarmos a que suggere o facto de serem Brasileiros sómente 15 dos criminozos levados ao Jury, conhecer-se-ha a razão com que se preconiza a todos os respeitos a bella Provincia de Santa Catharina.

CADEIAS E CAZAS DE PRIZÃO.

Se pelo quadro, que acabamos de revistar, devemos vangloriar-mo-nos, o que passo a relatar-vos contrista todos os nossos corações, por isso que d'elle vemos que a Constituição do Imperio jurada ha 24 annos, ainda hoje, não tem tido execução entre nós, n'aquella parte em que os seus Authores tão sabiamente conciliarão os deveres da Justiça com os direitos da humanidade: Que serão seguras, limpas, e bem arejadas as Cadeias, havendo diversas cazas para separação dos réos, conforme suas circumstancias, e natureza de seus crimes; tal he a promessa da Constituição do Estado no § 21 do artigo 179; como por um contraste, porém, com tão humana e philantropica disposição, as cadeias que temos, nem uma d'essas commodidades possuem. A desta Capital, que he a melhor da Provincia, mais parece um terrivel azylo do flagello, que uma caza de detenção e segurança. De uma construcção antiga, e por isso baixa em demazia, o ar, que se alli respira, he todo infeccionado; enterrado o seu solo, inferior ao nivel da praça, ao mesmo tempo que se vive em continuo abraçamento, recebem os corpos uma effectiva humidade destruidora da saude mais robusta; junte-se a isso a falta de ventilação, a estreitesa das prisões, incapaz de conter ainda a metade dos presos, que ordinariamente guarda, deste, e dos outros Municipios da Provincia; a existencia n'ellas das vasilhas dos despejos; e ninguem dirá que estamos n'um paiz Constitucional.

Durante o anno Civil proximo findo, entrarão para as prisões da Cadeia da Capital 231 presos, sendo 131 livres, e 100 captivos: dos 131 livres, erão 17 mulheres, e 114 homens; e dos 100 captivos, 14 erão mulheres, e 86 homens.

Dos 231 que entrarão, sairão 216, e ficarão 15, que, com 35 que já existia de annos anteriores, fazem o total ora existente de 50 presos. Destes estão pronunciados por crime de homicidio 3, e por ferimento um; e sem pronuncia 16, 5 dementes, 8 para indagações policiaes, e 2 escravos em Depozito por letigio; e sentenciados 31, cujos crimes são por homicidio 21, por sublevação militar 5, por ferimento 3, por resistencia e Estelionato 1, e por deserção 1; sendo as suas penas as seguintes = De galés perpetua 17, Temporaria 2, Prizão com trabalhos 5, dita simples 7; com recursos pendentes 3; e sustentados pela Camara 39.

A Cadeia da Cidade da Laguna, que acaba de ser construida, nao tem ainda a precisa segurança, por lhe faltarem os chapeados nas portas do Chadrez, todas de pão; achando-se por isso alguns d'esse municipio na Cadeia da Capital. Está prompta a caza das sessões do Jury, faltando-lhe tão sómente ser caiada interiormente, e pintarem-se-lhes as portas, portadas e janellas.

A cadeia da cidade de S. Francisco, bem como da villa de Lages, são do tempo da erecção d'esses logares em Villas, sem commodidade alguma, nem separação para os dous sexos; pouco arejadas e menos seguras, o que dá cauza a que se augmente o numero de presos da Cadeia da capital, como de presente, que existem n'essa cumprindo sentenças, presos da de Lages, d'onde alguns tem fugido, a: romband: -a.

Nas villas de São Jozé, São Miguel, e Porto Bello, não ha cadeias: pequenas cazas mal seguras, são alugadas para reter por momentos alguns criminozes, enquanto não são enviados para a capital, dependendo a segurança d'elles, emquanto alli se demorão, da vigilancia das sentinellas. Conheço bem de perto que outras muitas necessidades pezão sobre a Provincia no que respeita ao seu material: não posso porem deixar de encarar como uma das primeiras, a construcção, e sobre tudo na capital, para onde correm presos de toda a Provincia, de uma nova cadeia, ou caza de prizão: o logar mesmo da actual, já he improprio, e um tanto repugnante do nosso estado de civilisação: a praça, onde está collocada a Igreja Matriz, o Palacio do Governo, Repartições Publicas, e o edificio do mercado, sendo rodeada das mais bellas

propriedades, não he de certo o logar, em que deve estar a Cadeia, e d'onde diariamente sahem despejos, que são lançados na mesma praia em que faz uma frente esse edificio, e onde aporta o peixe, a carne, a fructa, e todos os generos comestiveis.

Attendei, Senhores, a esta razão da civilização, e da hygiene, e ás que ficão expostas da falta do cumprimento da Constituição para com a porção de Cidadãos, e pessoas outras, que, uns por mizeria propria, outros por falta de educação, e alguns até pela maldade e prepotencia, tem de jazer na Cadeia actual; e estareis commigo, em que he tempo de alguma couza dispordes a tal respeito. Uma Cadeia, ou caza de prizão, não he obra de momento para que se diga, que a não podemos levar a effeito; tempos são precisos para sua construcção, e tendo esta de ser por consignações annuaes, mui bem se pode desde já ir applicando o que for possivel para tão reclamada obra: no entretanto, que uma vez conseguida a nova Cadeia, na actual podem ser feitos os arranjos necessarios para um commodo Paço Municipal e sua Secretaria, cazas proprias para as Sessões dos Jurados, para as audiencias dos diversos Juizes, e Authoridades de Policia, e para o aquartelamento da Força Policial, para o que acho appropriada a localidade.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

Cincoenta e sete são os lampioens, que prestão a illuminação da Capital feita por arrematação, que se verifica perante a Camara Municipal, cujo preço he satisfeito pela Provedoria, em virtude de notas dadas pela Secretaria da Camara. Nem a illuminação pelo numero de lampioens, satisfaz as necessidades da Capital, nem a sua administração, a cargo da Camara, pode conseguir a precisa regularidade; com que deve ser feito este serviço, a que chamarei co-adjuvador da policia, e de certo modo guarda da segurança da vida, e da propriedade dos Cidadãos. A Cidade, já um tanto extensa, permanece ás escuras em muitas de suas ruas, algumas das quaes com sobeja rasão deverião ter sido contempladas na distribuição dos lampioens, já pela sua im-

portancia, e muito que são frequentadas, como a rua do Passeio, ou da Praia de fóra, já pela distancia em que estão do centro da Cidade; sendo, no entretanto, frequentadas toda a noite, como a do Mato Grosso, e da Bica, que communicão com os suburbios para Traz do Morro, e Saco dos Limões; e seja finalmente pelo seu ruinoso estado de escavações, calçadas irregulares, &c., como as ruas da Conceição desde o Morro do Açougue para o Mato Grosso, a da Fonte Grande, o seguimento da da Tronqueira &c. Convenho em que se não pode de uma só vez montar a illuminação em todas estas ruas; mas deixando-se ao conhecimento da Policia a preferencia, que deve haver entre ellas, cumpre que alguma somma se decrete para compra, e custo de alguns lampioens mais, que se deverão colocar onde parecer mais conveniente; e assim iremos áos poucos, como em outras partes se tem feito, até que, mediante prestações annuaes, se consiga illuminar toda a Cidade. Poucos annos ha, existiamos em perfeitas trevas todas as noites, que não erão de luar: o malfetor tinha na escuridão, em qualquer lugar do centro da Cidade, um poderoso auxiliar de sua maldade, e a policia existia sem a coadjuvação, que offerece a illuminação para perseguil-o: bastou que esta Assembléa se compenetrasse da utilidade da despesa, que se fizesse com este ramo de serviço, achou logo meios de fazer gosar á uma parte da Capital do commodo, e meio de segurança, que se desfructa nas Cidades policiadas. Por esta razão, esteu, que, da mesma sorte, encontrareis meios de augmentar este beneficio, se attenderdes á sua importancia.

No Rio de Janeiro, e pode ser mesmo, em outras das nossas grandes Cidades, a administração e fiscalisação da illuminação, está á cargo da Policia: a Policia, he indubitavel, tem outros meios, que não a Camara, para fiscalizar este serviço. O Chefe de Policia domina directamente sobre os Inspectores de Quarteirão, sobre as rondas e patrulhas, pode melhor que a Camara prevenir, e reparar os abusos, e faltas que se derem. Acho pois, que muito se melhoraria, se decretasseis, que esta administração passasse á cargo do Chefe de Policia; fazendo-se a arrematação pela Secretaria d'ella, dependendo a ultimação do contracto

da aprovação da Presidencia e fazendo-se os pagamentos pela Provedoria, mediante a conta, que o contractador apresentar mensal, ou trimestralmente, assignada pelo Chefe de Policia.

CAMARAS MUNICIPAES.

As Camaras Municipaes, em geral, pouco tem feito: diminutas as suas rendas, e communmente mal administradas por ommissão de uns empregados, parcialidade de outros, e sobre tudo pelo quasi despreso em que os Fiscaes tem consentido, e consentem effectivamente cahir as Posturas; não he possível que possam ja mais estas corporações tao distinctas, faser á seus Municipales os bens, que, aliás, algumas tanto terão desejado. Dissellada tem sido esta Assemblêa em proporcionar ás Camaras com supprimento da Caixa Provincial, os meios de acudir as precisões municipaes de maior urgencia; mas faltando-lhes a renda orçada, e não sendo esta arrecadada a tempo, essas mesmas urgencias se não satisfasem.

Seria para desejar que o patriotismo de nossas Municipalidades fosse secundado de um pouco mais de actividade na fiscalisação, que ellas devem exercer sobre a quelles, á quem incumbe, a cobrança de suas rendas, e effectividade de suas Posturas. O quadro que passo a apresentar-vos, demonstra assaz, que houve, no ultimo anno, como tem havido nos demais, alguma falta de diligencia na cobrança das rendas municipaes de algumas Camaras.

Camara da Capital, foi orçada sua receita em 5:400 \$ 000
e rendeo 4:312 \$ 924

Camara da Laguna, foi orçada sua receita em 1:200 \$ 000
e produzio. 880 \$ 519

Camara de São Francisco, até hoje ainda não remetteu suas contas de Receita e Despesa. .

Camara de Lages, foi orçada sua receita em 600 \$ 000
e rendeu 408 \$ 800

Camara de S. Jozé, foi orçada sua receita em 900 \$ 000
e deu apenas 288 \$ 064

Camara de São Miguel, foi orçada sua receita em	600 \mathcal{D} 000
e arrecadou-se	548 \mathcal{D} 400
Camara de Porto Bello, foi orçada sua receita em	450 \mathcal{D} 000
e apenas rendeu	50 \mathcal{D} 800

Em vista deste Quadro. Senhores, e da divida activa, mais ou menos crescida, que todas as Camaras appresentão, quadro extrahido das contas que vos serão remetidas pela Secretaria da Presidencia, fica evidente a necessidade que levo dito de algum interesse mais por parte das mesmas Camaras, na arrecadação de suas rendas: e tanto mais me convenço disso, quanto ellas nem dão as cauzas d'essa falta de arrecadação, nem propoem meios alguns de remedial-a.

Um dia deve chegar, em que as Camaras tenham por si sós de accudir a despezas propriamente municipaes, sem auxilio dos Cofres Provinciaes, cujas rendas devem ser applicadas ao que fôr puramente Provincial: bem como as Provinciaes, que tendo sido, a principio, suppridas pelo Thezouro Nacional, hoje só tem recursos em suas rendas, devem os municipios curar, desde já, de uma melhor fiscalisação das que lhe são privativas; e a fim de que possam occorrer ao serviço municipal, cumpre-lhes uzar do meio facultado no § 5.º infini do Art. 10 do Acto adicional.

Logo que foi publicada a Lei N.º 241 de 1847, a Presidencia fez distribuir pelas Camaras, Instrucções bem explicadas para a escripturação por exercicios; no entretanto he notavel, que as contas se refirão unicamente ao anno financeiro de Julho de 1847 a Junho de 1848, sem n'ellas se tratar das operações havidas no prazo adicional do exercicio; até as contas da Camara da Capital, unica que no titulo de Balanço, indica como tempo todo o prazo do exercicio, nas addições da receita, menciona recebidas de Junho de 1847, á Julho de 1848, quantias, que recebeu em Outubro d'este ultimo anno. Desta sorte, difficil, se não impossivel, será desempenhardes a tarefa do exame, que deveis exercer, sobre a receita e despeza municipal.

Dos relatorios das Camaras, que, com as contas tem de subir á vossa presença, vereis as obras, e medidas outras, que cada uma exige; e sendo por esses relatorios, que a Assembléa Provincial tem de entrar no conhecimento da ad-

ministração municipal em todos os seus ramos, do estado de cada um Municipio, e do que seja preciso ao seu melhoramento, he lastimavel, que sobre todos se apresente tão esteril, tão despido de informações, tão falto de objecto o da Camara da Capital, que, sem duvida muito tinha que relatar. que lembrar e que exigir do Corpo Legislativo Provincial, á cerca de sua industria, lavoura, estradas, caminhos, ruas, fontes pontes salubridade, e muitos outros objectos d'administração municipal.

Estou porém, que a sabedoria da Assembléa, que o seu patriotismo, e conhecimento que cada um de vós tem do estado do mais importante Municipio da Provincia, supprirá a lacuna desse Relatorio, ministrando á nova Camara quanto julgardes preciso para que ella possa desempenhar as suas incumbencias com aproveitamento dos povos. Neste lugar, reclamo a vossa attenção para o Relatorio da Camara da Laguna, quando pede o augmento a 300 000 reis, do ordenado de seu Secretario, por que com effeito, mui diminuto he o que vence actualmente este empregado, bem como o he o dos Secretarios de todas as Camaras: para o Relatorio das Camaras de Sao Jozé, e S. Miguel, na parte que respeita á divida com a criação de expostos, ao conserto e reparos de pontes, por que todos conhecemos que o maior numero de gado e animaes, que entra na Provincia, transita por esses Municipios: para o Relatorio da Camara de Lages, quando faz ver a necessidade da estrada de communicação entre o Quarteirão dos Baguás, e o de Campos Novos; a necessidade de uma fonte no largo da Matriz; de uma ponte no rio Caracha, e na despesa do expediente, vista a caristia dos objectos precisos para elle; pois que alli custa dez mil reis uma resma de papel.

SOCORROS E SAUDE PUBLICA.

He o Imperial Hospital da Caridade á cargo da Irmandade do Senhor Jezus dos Passos, o unico estabelecimento pio que ha nesta Capital, e em toda a Provincia: sua Receita proveniente da renda dos Predios, e das Apolices, Taxas sobre Marinheiros, deixas em Testamentos, Esmolas, Prestações da Fazenda Provincial, alugueis de Escravos, e

indemnisações de curativos, montou no ultimo anno do 1.º de Junho de 1847 ao ultimo de Junho de 1848, a 5:672 \mathbb{D} 485, que forão applicados á sua dêspera, no mesmo periodo, inclusive 137 \mathbb{Z} 015 reis, pagamento que se fez á Silverio Ferraz Pinto de Sá, por conta da quantia de 532 \mathbb{D} 495, de que era credôr, pelos supprimentos feitos em 1843 a 1844, que servio de Thesoureiro da Irmandade. Esta, porem, acha-se hoje inteiramente quite do resto dessa divida, que foi já satisfeita pela Provedoria com os 250 \mathbb{D} reis decretados no § 7.º do artigo 1.º da Lei do Orçamento corrente.

Existião no Hospital no ultimo de Maio de 1847, trinta e oito doentes, 30 homens, e 8 mulheres; entrarão do 1.º de Junho seguinte a 31 de Maio de 1848, 154, sendo 122 homens, e 32 mulheres; sahirão medicados, 99, 83 homens e 16 mulheres, morrerão 19 homens e 7 mulheres, e ficarão existindo no ultimo de Maio proximo passado, 22 homens e 8 mulheres.

Segundo a exposição do Provedor da Irmandade no acto da posse da nova Mesa, em 30 de Junho, que, com o Balanço e Relatorio, que exige, vos serão transmittidos, o Patrimonio do Hospital consiste principalmente, em Apolices da Divida Publica, na importancia de treze contos de reis, havidas com o producto de predios, vendidos, que produzem annualmente 780 \mathbb{D} 000: esta, e a pequena prestação do Cofre Provincial, he a unica renda infallivel, que tem o Hospital; e sendo certo que suas despesas augmentão todos os annos na rasão da população, acho, mui digno da philantropia d'esta Assemblêa, e proprio da Protecção, que ella soube sempre dar a tão pio estabelecimento, proporcionar-lhe os meios de poder preeneher os fins, sem grave dos bemfasejos membros da Irmandade que aceitao, por pura piedade, o oneroso cargo de Thesoureiro.

Não vos a conselho o augmento da prestação, em vista de tantas outras precisões a que tendes de occorrer: por isso, e conjunctamente com quaesquer outros meios que possa suggerir-vos a vossa piedade, e amor dos pobres, tenho que muito conadjuvaria as despesas do Hospital a concessão de pequenas Loterias faceis na extracção, e aliviadas, como es-

ção, pela Lei Geral n.º 514 de 28 d'Outubro ultimo do imposto de 8 por cento.

Tem estado parado o magnifico Edificio do novo Hospital, por se haver esgotado a esmola dada por Suas Magestades Imperiaes, com que foi principiado, e alguma quantia que até entao existia em caixa da Taxa de tonelagem: aguarda-se que corrao as Loterias concedidas pela Assembléa Geral, para dar-se andamento á esta obra, já tão necessaria pela pequenez, e estado de ruina em que se acha o velho Hospital, no qual aliás alguns reparos se tem já feito.

Cento e nove são os Expostos, cuja creação está a cargo da sobredita Irmandade dos Passos, e a divida da mesma creação já sobe a 4:372 7/8 320 reis, segundo a relação, que me foi ministrada. Tanto para a creação, como para pagamento da divida, não tem a Irmandade receita alguma alem das consignações concedidas nas Leis annuaes de orçamento, d'onde he facil de ver-se, que jámais poderá ser amortizada a divida existente, que pelo contrario, cresce annualmente, por serem como são diminutas as consignações para semelhantes despesas.

Convem pois, Senhores, que igualmente alongueis a vossa beneficencia, para com as pessoas, que só por excesso de caridade, como se exprime o Provedor da Irmandade, se encarregao da creação dos Expostos pela modica quantia de dous mil reis por mez, mal pagos; fazendo extensivo á despeza com este mister o beneficio das Loterias, que concederdes ao Hospital.

O artigo 59 do Compromisso approvedo pela Lei provincial N.º 141 de 1810, impoem ao Mordomo dos Expostos o dever, logo que algum d'elles completar a idade de 10 annos, de engajal-o com algum mestre d'arte, ou officio, que lhe dê applicação, e o sustento etc. e o artigo 60 dispõem, que o Mordomo arranjará as Expostas á cargo, ou ao serviço de alguma familia honesta, que se queira encarregar de sua educação, e manutenção, e que em todo o cazo faça muito por cazal-as logo que chegarem a idade propria (Artigo 61); quazi nove annos são passados da publicação do Compromisso, e nada sabe o Governo da Provincia: que se tenha feito a tal respeito, constando apenas pela infor-

mação do Provedor da Irmandade, dada em 31 de Janeiro d'este anno, que os Expostos se achão em caza de quem os tem até agora creado. Mas com quanto estas pessoas, sejam aquellas, que actualmente mais amor, e amizade possão consagrar aos Expostos, todavia, não he menos certo que, em geral, são as menos habilitadas para lhes darem uma educação propria á tornal-os uteis á si, e ao Estado. A negligencia que parece ter havido, não só por parte dos Mordonos dos Expostos da Irmandade dos Passos, mas tambem do Juiz dos Orfaos, a quem Leis antiquissimas tem imposto o dever de curar do destino d'esses miseraveis, merece de vós alguma attenção.

A Provincia tem despendido, continúa, e deve continuar a despende, com a criação dos Expostos: he justo portanto que não sejam abandonados, e que antes dando-se-lhes educação, e applicação, veja a mesma Provincia o fructo de seus sacrificios; que a Administração saiba, que esta Assembléa saiba igualmente o destino, o meio de vida que tem seguido os Expostos creados á expensas do Cofre Provincial.

O Facultativo encarregado de prestar-se ao serviço publico em razão de sua faculdade, cumpre satisfactoriamente esse dever, e não obstante sua avançada idade, presta-se com promptidão a todos os chamados por parte das Authoridades, e até assiste gratuitamente aos enfermos miseraveis com a melhor vontade.

Segundo informações havidas pela Presidencia, nem uma epidemia se tem desenvolvido, a pezar n'esmo do intenso verão por que passamos: tem reinado endemicamente febres artriticas, que com complicação das vias digestivas, e do cerebro, comprometteu a vida de alguns individuos em limitadissimo numero. Estas febres apparecerão ainda com o character escarlatinozo, e anginozo, como he proprio da estação, e vicissitude da nossa athmosfera, influindo em parte a rigorosa seca que se experimentou.

Urgentissimo he que nossos Concidadãos se convenção da summa utilidade, do summo bem que he para todos, a fiel execução das medidas hygienicas estabelecidas no Capitulo 2.º do Codigo de posturas da Camara Municipal desta capital, maxime as de que tratão os artigos 10, 13, 15,

16, 17, 18, 22, 24, e 27; estas medidas, secundadas da bondade do clima, que gosamos, deve manternos no mais perfeito estado de salubridade, e preservados dos males originados da conservação de pantanos, e lamaças, da estagnação de agoas putridas, e infectas, e do escandalozo costume de depositos de immundices nas ruas, e logares publicos.

As bexigas, com quanto benignas, apparecerão em alguma quantidade, tendo fallado em muito a inoculação, sem duvida, pelo estado do puz vindo da Côte.

O Bacharel Antonio Jozé Sarmiento e Mello, encarregado da Vaccina nesta Provincia, tem-se esmerado no desempenho de suas funcções, não só prestando a vaccina sempre que a tem, no logar para isso destinado nesta Capital, como em sua caza, e ainda por cazas particulares, sempre que a isso o convidão: á seus exforços, e áos dos outros Facultativos, que todos se prestão á vaccinação. devemos o beneficio de vermos grandemente modificado o flagello do contagio de molestia tão terrivel, que sempre termina pela morte, ou por defeito nos que escapão.

COLONISAÇÃO.

Muitas tem sido as Colonias estabelecidas nesta Provincia; differentes causas porém, hão dado logar ao desapparecimento de algumas.

Das que existem, tem o primeiro logar a de S. Pedro de Alcantara, estabelecida á expensas do Governo, ha mais de 22 annos; e que estando já hoje elevada a Freguezia por Lei Provincial, he com não pequena satisfção, que vemos o nosso mercado diariamente abastecido com os productos dos trabalhos, e industria dos prestimosos habitantes desta Colonia. Seu estado, he de vós bem conhecido: passarei pois, a tratar das outras, que, com quanto não tanto adiantadas umas, e outras em começo, promettem, todavia, hum lizongeiro provir, uma compensação vantajoza das despesas do Estado, dos exforços, e dos gastos dos Emprehededores.

COLONIA DE SANTA IZABEL.

Esta Colonia emprehendida pelo Governo, e composta, como a de São Pedro d'Alcantara, de Alemães, teve princi-

pio em Julho de 1847, depois da abertura da nova estrada de comunicação das Caldas da Imperatriz á Bôa Vista: está estabelecida á borda da mesma estrada, tanto de hum, como de outro lado, onde se distribuirão sortes de terras aos Colonos: contem a colonia hoje 59 cazaes, ou 258 pessoas dos dous sexos, e de todos os estados e idades; havendo alem destes, mais 18 cazaes, com 68 pessoas, estabelecidos no lugar denominado—Varzea Grande—contiguo á Colonia: tanto nesta, como na Varzea grande, ha Brazileiros, á quem igualmente se distribuirão terras.

Na Varzea Grande, tem-se feito muitos trabalhos; ha abundancia de pastos, muitos annimaes e plantações, e cada familia tem o seu engenho de farinha, e algumas o tem tambem de assucar: na Colonia ha apenas grandes derrubadas de matos, searas de milho, arroz, roças de mandioca, batatas, e canas, além de muitas especies de grãos, e diversas verduras, cujas sementes trouxerão da Europa: por ora ha um unico engenho de farinha, e outro de assucar. Alli não ha ainda pastos, e por isso a creação a que se dão he apenas de aves e porcos. Convenho no parecer do Coronel Joaquim Xavier Neves, Director d'esta Colonia á cerca dos meios a applicarem-se para seu engrandecimento, e prosperidade: 1. ° uma boa estrada, que facilite o tranzito de animaes e carros, com os productos da Colonia ao porto do embarque; visto que a que por ella segue do Cubatao á Bôa Vista, Trombudo, e Lages, comquanto já tenha vantagem sobre a antiga villa de Sao Jozé ao sertão de Maruhy á Bôa Vista, pela diminuição de distancia, com tudo, estando ainda por aperfeioar, obstruida com as raizes, e troncos das arvores, que se cortarão na sua exploração, e abertura, muito falta para leval-a á perfeição de que se preciza: 2. ° a collocação nas immediacoes da Colonia até o Trombudo, de pontos de desseza, que ponha os Colonos acoberto das invazões do Bugre, não raras nesses logares, e mesmo que os guardem dos insultos e prejuizos, á que estão expostos por alguns malvados, que tranzitao a estrada para Lages, e que, por vezes tem commettido depredações para com os habitantes inermes e pacificos: 3. ° a crecção de uma Capella, no sitio mais appropriado da Colonia, mandando-se para

ahi um Sacerdote, que sirva, não só para a administração dos Sacramentos, e mais soccorros espirituaes, como para com o seu exemplo, e com a palavra, fazer arraigar os principios da Religião Catholica, medrar e florecer a moral, e a virtude, que tanto concorrem para a paz e prosperidade das novas povoações.

COLONIA DA PIEDADE.

Por Avizos da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 10 de Abril de 1847 e 18 de Setembro de 1848, approvou-se a medida tomada pela Presidencia de estabelecer na antiga Armação da Piedade, ao Norte da entrada da Barra d'esta Capital, uma Colonia tambem de Alemaens, e que pelos Colonos se distribuisssem as terras da dita Armação, dependendo a distribuição d'approvação da Assembléa Geral. Compoem actualmente a Colonia 22 cazas com 81 filhos e dous aggregados, 4 viuvos, e 4 solteiros, ao todo 125 pessôas, aos quaes se distribuirão com effeito terras, na extensão de 2:700 braças de frente, com 500 de fundos; tem já edificadas 20 cazas, e assentados quatro engenhos de mão, empregando-se os Colonos na cultura da mandioca, cana, feijão, milho, e diversas outras plantações. Esta Colonia a cargo do Tenente Coronel Sabino Jozé da Gama, Commandante da Fortaleza de Santa Cruz, promette pela morigeração dos Colonos grandes vantagens á Provincia. A Presidencia mandou cuidar da Capella que era da antiga Armação; consertar e encarnar a Imagem da Senhora da Piedade. Orago da Capella, que he o lugar do recolhimento dos colonos, que a frequentão com devoção; sendo de lastimar que não haja de presente, um Sacerdote, que como Coadjutor na villa de São Miguel, fisesse suas vezes na mesma Capella, pelo menos todos os Domingos, e nas occasiões de desobrigas, e da ministração dos Sacramentos aos enfermos.

Destas duas Colonias forão fornecidas de alimentos de ordem do Governo Imperial pela Thesouraria da Provincia, 405 Colonos interpoladamente, de 29 de Dezembro de 1846 á 30 de Novembro de 1848, na rasão de 160 reis diarios á cada um, importando esta despesa 25:744 D000 reis, que, com outras que se fiserão, com transportes dos mesmos Co-

lonos, a com Estabelecimento, e administração das duas Colonias, na importancia de 8:694 7371, prefaz a somma de 34:438 7371 reis, que tem de ser indemnizada pelos ditos Colonos.

COLONIA LEOPOLDINA.

Segundo a informação do Vice Consul de Sardenha Henrique Schutel, Empreendedor desta Colonia entre Biguas-sú e Tejuças, achão-se medidas e demarcadas, mas ainda não distribuidas, as terras concedidas: esperão-se para isso, 100 familias Alemães, mandadas contractar em Hamburgo; no entretanto que já se achão alistadas 14 familias Brasileiras, para se estabelecerem na Colonia, logo que aquellas chegarem, ou logo que sejam passados os meses de maior perigo da invasão de Gentios: sendo natural que no praso marcado pela Lei Provincial n. 49 de 15 de Junho de 1836, estejam as terras competentemente distribuidas. Segundo a referida Lei, artigo 9, não poderá ficar terreno devoluto entre duas sortes de terras; mas succedendo existir nas terras concedidas, uma porção bastante montanhoza que torna impraticavel a colocação dos Colonos seguidamente, reclama o Empreendedor alteração n'esse artigo da Lei, de modo a aplanar a difficuldade que na pratica encontra a sua execução. A colocação de um pequeno destacamento para explorar as mattas no tempo do verão, epoca que os Gentios costumão apparecer; e abertura de caminhos, ou pelo menos de picadas tranzitaveis para gados, na direcção á Estrada de Lages, convergindo com outras, que na mesma direcção convem que se pratique nas Tejuças Grandes, são as bem fundadas exigencias que faz o mesmo Empreendedor, como meios os mais poderosos para promover a prosperidade não só da Colonia, como do Districto de Lages, cujos creadores acharão em breve, o commodo tranzito para a Capital, e mesmo novo consumo de seus gados por esses caminhos que offerecem boas pastagens e boas agoas.

COLONIA DO PRINCIPE D. AFFONSO.

Cento e sessenta e oito Colonos Sardos, e dezeseis Brasileiros, compoem a povoação desta Colonia, situada a mar-

gem do Tejuca Grande, onde se distribuirão pelos primeiros 22 sortes de terras, contendo 8:300 braças de frente, com mil de fundos, e com os mesmos fundos, 1:250 braças aos segundos, todas já medidas, e demarcadas; faltando distribuir as de seis famílias, que se não acharão presentes na ocasião da distribuição, por estarem trabalhando fóra do Districto da Colonia. Dos Colonos Estrangeiros conta-se 28 casados com 18 filhos em estado de o fazerem: os Brasileiros contêm seis famílias unicamente. Possui a Colonia 2 Engenhos de assucar, 3 de farinha, e 2 de Serrar madeira, movidos por agoa, e pertencentes aos Empreendedores Demaria e Schutel: a sua producção he mandioca, milho, cana, legumes; e muito prospera na criação de gado.

A collocação tambem de um pequeno destacamento para exploração das mattas; a abertura de caminhos, que vão sahir á estrada de Lages, que sao praticaveis em bons terrenos enchutos, e de poucos morros, e a reuniao do districto da Colonia á freguezia de São Joao Baptista á duas legoas de distancia sómente, desannexando-se do de Porto Bello, d'onde dista 14 legoas, he quanto reclama o Administrador desta Colonia, para prosperidade e engrandecimento da mesma.

Cabe neste logar, Senhores, informar-vos, que pelo artigo 16 da Lei n.º 514 de 28 d'Outubro, a qua já me tenho referido n'esta falla, forão concedidas a cada uma das Provincias do Imperio, no mesmo ou em diferentes logares de seu territorio, 6 legoas em quadro de terras devolutas, as quaes forão exclusivamente destinadas á colonisação, com as seguintes condicções: de não poderem ser roteadas por braços escravos; nem ser transferidas pelos Colonos em quanto não estiverem effectivamente roteadas e aproveitadas; e de reverterem ao dominio Provincial, si, dentro de cinco annes, os Colonos respectivos nao as tiverem roteado, e aproveitado. Por esta disposições he evidente, que podeis, sob as referidas condicções, dispor, desde já, em favor da Colonisação na Provincia, da porção de terras indicadas: todavia, eu vos aconselharia, a nada fazerdes na presente Sessão. Alem das condicções expressas na Lei Geral; outras igualmente tereis de consignar nas Leis, que decretardes para o estabelecimento de Colonias nessas terras, e que poderão

encontrar-se com as que estabelecer a Lei de colonisação, de que se occupa a Assembléa Geral. Isto pode ser de graves consequencias, áo mesmo tempo que he intuitivo, que em materia tao difficil, e de tanto, e tão geral interesse para todo o Imperio, muito importa, que não sejam as vistas d'aquella medida geral contrariadas por actos Legislativos Provinciaes, que com ella se não conformem.

Se não obstante, alguma couza legislardes a tal respeito estou que deveis fazel-o de modo a salvar-se o inconveniente que deixo lembrado.

OBRAS PUBLICAS.

Actualmente ha na Provincia obras publicas geraes e provinciaes. As Geraes são, pelo Ministerio da Guerra, os reparos do grande Quartel do Campo do Manejo, e o edificio tambem grande denominado—Armazem d'Artigos Bellicos: pelo Imperio a estrada, que do Rio Grande, partindo da Vaccaria, atravessa o Districto de Lages d'esta Provincia, e vai dar a São Paulo: a que conduz da Villa de São Jozé pelas Caldas á Lages: a que conduz das Trez Barras, em São Francisco, a Curitiba, na Provincia de São Paulo, e a do Morro dos Cavallos, que pelo littoral conduz á Provincia do Rio Grande pela Laguna. A primeira d'estas estradas, segundo se vê do Relatorio do Exm. ex-Presidente d'esta Provincia, acha-se muito adiantada; a segunda está unicamente aberta, e com quanto já offereça commodidade aos viandantes e tropeiros, muito carece ainda para tornar-se completa, desobstruindo-se das raizes, e troncos, que a empachão, formando-se pastos &c: a terceira, de que esteve encarregado o Tenente Coronel João Francisco Barreto. suposto não ficasse em completo estado de perfeição, com os 8:000.000 para ella consignados, no exercicio proximo passado, offerece todavia, livre tranzito a gados, a animaes com cargas, e á gente á pé: a estrada velha d'esse logar, foi, por assim dizer, feita, e não ratificada desde a fazenda das Trez Barras até a Serra—Christa de Gallo—, a ultima finalmente, concluiu-se, depois de insano trabalho, e aturada perseverança do seu Encarregado o Major Caetano Jozé da Costa, que, por tantos

annos, e gratuitamente administrou essa das melhores obras da Provincia.

A Presidencia julgando de grande conveniencia a conservação d'esta estrada, que tão grossas sommas custou aos cofres Provinciaes e Geraes; e considerando que he a unica da Provincia, por cujo uzo se paga o direito de Barreira, contractou com o Tenente Francisco Tavares Freire, cuidar na mesma estrada desde o Passo do Rio Massambú até o fim da queda para a parte do Norte, fazendo-lhe todos os reparos, e consertos de quaesquer escavações, ou obstrucções que venha a ter provenientes das chuvas, das passagens de animaes, ou de quaesquer outros incidentes, e conservando-a effectivamente no melhor estado de limpeza, dando-se-lhe pela Fazenda Provincial a quantia de 300 000 reis annualmente, pagos a quarteis, sugeitando-se elle contractor ás inspecções, que pela Presidencia forem mandadas faser á estrada, quando se julgar conveniente. Este contracto foi assignado na Provedoria em 28 de Julho do anno proximo passado, e a despesa mandada lançar ás eventuaes. Acho que esta medida he proveitosa, por isso que com a pequena despesa de 300 000 reis annuaes, tem de economisar-se grandes quantias, que se despenderião, deixando-se de reparar immediatamente as ruinas que soffre infallivel, e continuadamente uma estrada tão frequentada, mas creio tambem, que visto a renda da Barreira n'ella estabelecida não produzir sufficientemente para sua despesa; pois que no ultimo anno financeiro chegou apenas a 257 580 reis illiquidos, deveis elevar as taxas das passagens ao que erão, antes da vossa Lei n. 217 de 1845, artigo 11, que reduzio-as á metade. Esta reduccão fundou-se em não estar á esse tempo, concluida a estrada; mas hoje, que se acha completamente acabada; hoje, que os viandantes a qualquer hora do dia, e da noite, e qualquer que seja o tempo, seco, ou pluvioso, tem o melhor caminho que se pode desejar; hoje em fim, que he preciso o dispendio effectivo de 300 000 reis annuaes para conservação desta commodidade, justo he que a Barreira renda pelo menos a quantia equivalente á esta despesa. Nunca he oneroso o tributo que se vê despendido em proprio beneficio.

Foi dotada com vinte contos de reis no artigo 2.º § 28 da Lei Geral n.º 514 de 28 de Outubro proximo passado a Estrada de Lages: e sendo duas as que ora alli se dirigem da villa de São José, a antiga que segue pela Colonia de São Pedro d'Alcantara, e a nova, de que vos tenho fallado, lançada das Caldas da Imperatriz á Bôa Vista: cunpre que procedidos os mais minuciosos exames por peritos, se chegue a um exacto conhecimento de qual das duas deve ter a preferencia.

As obras Provinciaes, são o Hospital das Caldas da Imperatriz, a Capella do Cimiterio Publico, a Matriz de São José, a Praça do Mercado desta Capital, e o Canal da Independencia. Outras obras ha, Provinciaes decretadas, de que fallarei, quando tratar da execução das Leis publicadas no anno proximo passado.

HOSPITAL DAS CALDAS DA IMPERATRIZ.

Este Hospital em construcção na margem occidental do ribeirão das agoas claras, confluyente do Cubatão, e a 7 legoas, mais ou menos, desta Capital, he um vasto, e bem construido Edificio, sob a direcção e plano do Coronel Engenheiro Patricio Antonio de Sepulveda Everard. Sua frente será de 26 braças; o fundo de 56 palmos livres, e o pé direito de 21 a 22. Acha-se interiormente concluida metade do edificio, comprehendendo 12 quartos para enfermos, com 16 palmos de largura, sobre 20 de comprimento, e um corredor geral que os separa com 10 de largura, e que termina n'uma salla commum de 22 a 31. Esta salla he illuminada por duas janellas sobre o rio, e uma na frente do edificio; todos os quartos tem tambem uma, e as portas, que os fechão, bandeiras de vidro de 10 palmos, que communicão ao corredor luz sufficiente.

Vai tratar-se agora do retelho, emboço, e reboque d'esta parte da obra. Sobre a margem do rio, na distancia de duas braças do edificio, construiu-se um grosso paredão de sustentamento, de forte talur, e continua-se a segurar o terreno em que se passa a construir a casa dos banheiros. Esta, que fica 8 palmos abaixo do nivel do Hospital, pela irregularidade do terreno, facilidade, e economia da obra, sera li-

gada á aquella por um corredor cheio por escada de comunicação, e a caza dividida por uma salla commum com janellas sobre o rio, seis quartos de vestuario, igual numero em que se assentarão os banheiros de marmore vindos da Italia, e já existentes no ponto. Os primeiros quartos serão illuminados por grandes bandeiras envidraçadas, que lhes passarão a luz da salla commum, e os segundos pelo mesmo systema, e telhas de vidro. Um banheiro, e quarto de vestuario, com a decoração correspondente, serão reservados para Sua Magestade o Imperador, e Sua Augusta Familia.

Com o producto d esta ultima Loteria, ja se construiu o corredor de entrada do corpo do edificio, e parte do paredão de sustentamento, que continúa. Em alguns dos quartos, ha ja, e em todos deve haver, duas barras de dormir, uma meza, e dous móxos: alem disso, deve mobiliar-se a salla commum correspondente, e os quartos de vestuario na casa dos banheiros.

Não se assentou ainda difinitivamente, onde devão estabelecer-se a cosinha e casa de deposito de mobílias, alfaias, roupas, comestiveis, &c., de que estão servindo provisoriamente pequenas casas immediatas á obra; mas a razão clara mostra, que, devem ter logar no centro e fundo, fora do corpo do edificio, communicando-se-lhe por corredores cobertos. Assim se obterá a commodidade pela equidistancia e privação da fumaça, e miasmas, que possão alterar o curativo dos enfermos. Pelas informações do Engenheiro Director da obra, com vinte contos unidos ao producto da loteria, que actualmente se despende, se poderá construir o segundo lanço, e concluir o que existe em construcção.

As vantagens, e os beneficios que provirão deste estabelecimento á saude publica, são incalculaveis: na actualidade já pode accomodar de 40 a 50 Enfermos; e sendo muito de esperar da philantropia da Assembléa Geral a sua poderosa concorrência para levar-se ao cabo uma obra de tanta conveniencia, acho acertado lhe representeis a necessidade da concessão de mais algumas loterias para esse fim, vista como he sabida, a quasi impossibilidade de a fazer-se á expensas das rendas Provinciaes; pois quando não fossem as rasões que dita a humanidade, bastaria conside-

rar-se o dispendio de mais de 33:000 \mathcal{R} 000 reis, em que já importa a obra, para conhecer-se a urgencia de sua conclusão afim de se não perder o que está feito. E de mais, tendo este Hospital das Caldas de ser commum não só aos habitantes desta Provincia, como aos de todo o Imperio, e de fóra d'elle, he mais uma rasão para continuar a merecer dos Poderes Supremos do Estado aquella Protecção, e auxilio, que até agora tem tido.

CAPELLA DO CIMITERIO PUBLICO.

Esta Capella representa uma Cruz grega, illuminada, alem das portas e janellas, por uma rotunda octogonal, com oito grandes frestas envidraçadas, e collocada no centro do Edificio: este deve ser rodeado de uma varanda, gradeada de ferro, ou tijolo, e ladrilhada de tijoleiras: á esta varanda se subirá por uma escada de pedra, ou de tijolo. A Capella acha-se coberta, mas não retelhada; por lhe faltar ainda a maior parte da simalha: a rotunda está concluída exteriormente, e só lhe falta o reboque interior. Está concluído tambem o frontão da entrada: o edificio fechado com portas e janellas, faltando para conclusão da obra os repartiamentos internos, reboque, assoalhos, ou ladrilhos, gradeamentos, escada e o Altar, que deve ter, no centro, correspondendo ao eixo da rotunda. Segundo calcula o sobredito Coronel Engenheiro, Director da obra, serão precisos 3:500 \mathcal{R} 000 reis para concluí-la, attenta a existencia de alguns materiaes em deposito. Deixou-se de trabalhar, por se ter esgotado a diminuta consignação votada no corrente exercicio, que foi preciso ajudar com alguma quantia das despezas eventuaes, para poder parar, sem soffrer ruinas e prejuizos. Orcei para ella a quantia que me pareceu indispensavel no exercicio futuro; e devo communicar-vos, que se achao promptas e recolhidas no Palacio da Presidencia, vindas do Rio de Janeiro pela quantia de 210 \mathcal{R} 000 reis, uma bem acabada Imagem da Senhora da Piedade, e outra do Senhor crucificado, para serem collocadas n'esta Capella.

MATRIZ DE SÃO JOZÉ.

Esta obra, cuja conclusão se torna tão necessaria, quan-

to he importante e populoza a Freguezia de S. Jozé, onde não ha outro aprisco, em que o digno Pastor recolha suas Ovelhas; onde não ha outro Tabernaculo, consagrado ao Nome de Deus, em que os fieis se reunão para adoral-o; esta obra, digo, continúa sob o risco e direcção do 1.º Tenente d'Engenheiros o Bacharel João de Souza Mello e Alvim, e à cargo de uma Administração composta dos Tenentes Coroneis Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, Jozé da Silva Ramos, e do Reverendo Vigario respectivo: teve começo em Janeiro do anno passado e acha-se elevada à altura de 41 palmos na face principal, que olha para o mar, e na do lado do Norte, faltando para o seu completo respaldo, que he de 34 pés e 3 pollegadas, apenas 1 emeio palmo: o lado do Sul não està tão adiantado, como os outros, pela circumstancia de sobre elle apoiar-se a meia agoa que està servindo interinamente de Igreja.

As portadas do Côro e das janellas, das tribunas, pulpito & , já estão collocadas nos seus respectivos logares, assim como tambem o grande oculo sobre o tympano da fachada: as torres estão com a elevação de 30 palmos proximate, e a Capella do Santissimo Sacramento, com o seu competente arco de entrada, està prompta de alicerces, e os muros do respaldo já estão com a altura de 8 palmos. Este magestoso Templo, deve ter de frente, comprehendendo as torres 127 palmos; comprimento do corpo da Igreja 120; comprimento da Capella do Sacramento 44 palmos, largura 32: altura do arco da Capella desde a baze até à curva de entrada 31 palmos, largura do vão do arco 20: e sendo edificado sobre alicerces de 24 palmos de profundidade, e com paredes de seis palmos e meio de espessura, bem construidas, promette sem duvida a mais dilatada duração. Com toda esta obra tem-se despendido pela Fazenda Provincial apenas 6:000.000 reis; e tal he o zello da Administração, que ao ver-se o serviço feito, presume-se o dispendio de mui grossas sommas.

Ainda não teve logar a extração das loterias concedidas pela Assembléa Geral para esta, e para a obra do novo Hospital da Caridade desta Capital; por isso, e não sabendo-se quando

correrão, he indispensavel, no proximo anno financeiro, a votação do credito contemplado no orçamento.

PRAÇA DO MERCADO.

Render encomios ao Administrador da obra da Praça do Mercado, o Cidadão João Pinto da Luz, he repetir o que fazem todos, que a tem visto. Este Edificio, segundo a planta levantada pelo sobredito 1.º Tenente Alvim, Director da obra, tem 154 palmos de frente, e 97 de fundo construido de paredes de dous e meio, e trez palmos d'espessura, sobre um alicerce de cinco palmos de largura e sete de profundidade, com o pé direito de 20 palmos; foi levado ao respaldo com a despesa unicamente de 3:755 \mathfrak{D} 500 reis, entrando nesta somma 557 \mathfrak{D} 760, importancia das grades de ferro para os oculos; tendo sobrado ainda alguma pedra, 3 Moyos de Cal e 2:000 tijolos; e he de notar, que, a fora o serviço descripto, fiserão-se vinte sapatas de quatro palmos em quadro de grossura, e sete d'altura, para as columnas, e o Poço do centro da Praça; e tem-se já lançado nesta não pequena porção de atterro para nivelar. A fora a consignação marcada na Lei n.º 274, nem um outro auxilio teve esta obra, se não algumas barcadas de pedra, cedidas, e mandadas conduzir pela Presidencia. Tanto zello da parte do prestimoso Administrador, na segurança e perfeição da obra; tanta economia dos dinheiros para ella applicados; a confiança que de mim, e do publico tem este Cidadão, e o desejo de aproveitar a sua bõa vontade, e despesa, que se tem feito, resolverão-me a determinar, que, esgotados os 4:000 \mathfrak{D} 000 reis fixados, a obra continuasse; muito certo de que esta resolução merecerá a vossa approvação, para decretardes, ainda no corrente exercicio, um novo credito, em cuja somma seja comprehendido o que se houver despendido alem dos quatro contos sobreditos. Obras taes, e em tal estado, não podem parar, sem o grave risco de perder-se o que está feito; de perder-se a madeira dos andaimes, materiaes existentes, e ferramentas compradas. No orçamento contemplo a Despesa precisa para a conclusão da Praça unicamente incluindo-se o credito de que vos fallo para o anno corrente; aguardando para o anno futuro o

ser-vos appresentado o orçamento da despesa com a parte para o mar, que deve ser aterrada, e elevada ao nivel da Praça, e com a rampa que deve correr por toda a frente do Edificio, com boa declinação para facilitar a subida para ella das Canôas.

CANAL DA INDEPENDENCIA.

Este Canal, cujas vantagens foram reconhecidas pela Lei n.º 17 de 12 de Maio de 1835, promulgada na proxima sessão d'esta Assembléa, está á cargo do Cidadão Joaquim José da Costa: pouco tem despendido os Cofres Provinciaes com esta obra, que merece ser levada ao fim: os exforços e serviços pessoas do Administrador, tem conseguido já tornal-o navegavel: hoje porem, segundo informa o mesmo Cidadão, tendo o rio aberto a barra alem do morro da Guarda, acha-se inservivel o Canal. Nem um serviço ainda se fez no anno corrente; e sendo precisos 600 D 000 reis para a obra indispensavel á tornal-o seguro e permanente, estou que, só se deve principiar a trabalhar, quando decretardes os 400 D 000 reis com que conto no orçamento para o exercicio futuro, juntos aos 200 D 000 do presente, para se poder proseguir sem interrupção. Esta obra, Senhores, uma vez concluida, bastante proveito trará á lavoura, e ao commercio.

Tendo-vos informado do estado das obras Provinciaes em andamento, devo ponderar-vos, que, comquanto a Provincia se ressinta da necessidade de outras muitas, d'entre estas appresenta-se como de maior momento, a de um chariz na Capital.

A recente seca, que semelhante, consta pelas informações das pessoas mais idosas, não ter havido, á cerca de 70 annos, veio despertar nosso lethargo a tal respeito. Vimos que as fontes publicas inteiramente secarão: outro tanto aconteceu á uma grande parte dos poços e fontes particulares; que o mesmo manancial do morro chamado do Antão, deixara por dias consecutivos de prestar a agoa para a pipa da Carroça, que a vende na Cidade; e que os habitantes desta passavão encommodos para havel-a, no entretanto que nenhuns meios tinha, nem tem a Presidencia para occorrer

à esta primeira necessidade da saúde, e da vida do povo. Incautelosas as nossas Municipalidades, deixarão desmatar à bel praser de cada um, os logares das nascentes: e he d'ahi, que não de outro motivo, que está a Capital da Provincia exposta à uma Calamidade, no caso de répetição de secas. A'o Governo da Provincia pois toca lembra-vos, que já não só o futuro, mas ainda o presente, reclama de prompto os meios precisos à acautelar-se para que não tenhamos de sofrer os horrores da sede. Sei que as despesas, que de manda uma tal obra, devem ser grandes; mas sendo certo que esta despesa tem à todas a preferencia, por que respeita à conservação da saúde e vida do povo; estou que não hesitareis em preferir-a à todas as de mais. Taxai uma quantia para ser despendida no exame preciso para se conhecer da existencia de agoas, que, com mais commodo e facilidade possão ser encaçadas: no orçamento e planta da obra; e mesmo para quaesquer outras despesas, que à Presidencia parecer necessarias, para se dar alguma providencia à conservação das suas nascentes, ou fontes, que se encontrarem proprias à serem encaçadas; e na futura Sessão deverá ser tudo presente à Assembléa, para seu conhecimento e resolução.

MOVIMENTO COMMERCIAL, AGRICULTURA E INDUSTRIA.

Das informações havidas da Alfandega, e da Provedoria Provincial, conhece-se, que a importancia da importação de Portos Estrangeiros, foi no anno financeiro ultimo, de 64:032 000 reis, e de Portos do Imperio 865:428 284, que produzirão ambas para a receita geral 29:651 289 de direitos de importação e expediente: que a exportação de generos do paiz para portos estrangeiros, foi de 128:054 422; para portos do Imperio 409:355 696; e o movimento de taes generos de uns para outros portos da Provincia importou em 124:081 028 reis; tendo produzido a exportação para portos estrangeiros 9:124 200 de direitos para a Receita Geral, e 2:984 087 reis para a Provincial: esta, arrecadou da exportação para portos do Imperio 24:080 450. Comparado todo este movimento commercial com o havido no antecedente anno financeiro de 1846-1847, dá o seguinte resultado.

A importação de portos estrangeiros foi maior no ultimo anno (em 1847-1848) 21:426 \mathcal{D} 766, e a de portos do Imperio 298:849 \mathcal{D} 163: a renda de uma e outra foi tambem superior 7:941 \mathcal{D} 186: a exportação para portos estrangeiros foi menor 15:471 \mathcal{D} 017; para portos do Imperio 67:055 \mathcal{D} 462; e 27:875 \mathcal{D} 461, o movimento de uns para outros portos da Provincia; havendo por consequencia na exportação para o estrangeiro a menor renda geral de 368 \mathcal{T} 656, e 1:550 \mathcal{D} 275 Provincial, que tambem foi menor 1:846 \mathcal{D} 642 na exportação para portos do Imperio.

A nossa Agricultura pouco tem prosperado: rotineiros os nossos lavradores, carecidos de toda a instrucção agricola, e seguindo unicamente o que virão fazer os seus maiores, sem mais nada espicular, emquanto ao amanho das terras, e nem pelo que respeita a acquisição de novas plantas, ou melhoramento das que temos, jazem por assim dizer, estacionarios, ou antes em atrazo na sua maior parte. A cana de asucar, sendo das plantas á que mais se dão os nossos lavradores, tem causado nestes ultimos annos não pequeno prejuizo pela especie de alforra, que lhe dá, e que torna inconsistente o caldo, pouco condensado, e incapaz de assucarar. Pela Presidencia foi já distribuida por intermedio das Camaras Municipaes nova semente vinda da Corte, mas nem assim o mal tem desaparecido: talvez no amanho, e preparação da terra, ou na mudança do tempo da plantação, se encontre remedio á este gravame.

O caffè, que em outras Provincias do Imperio, he uma das plantações, que maior interesse tem dado aos lavradores, n'esta, comquanto tenha muitos logares azados ao seu cultivo, pois que nelles vegetão e produzem maravilhosamente, quasi nem uma exportação se faz d'elle, chegando apenas para o consumo as colhetas annuaes. A Erva matte, ramo consideravel de exportação em Paranaguá, bem visinho do nosso limite ao Sul, de que abundão os Campos e Sertoens de Lages, tem estado em perfeito abandono; ao mesmo tempo que um ou outro no Districto d'essa villa a prepara, acha prompto comprador, que a exporta para o Rio Grande. O linho, e o algodão, outr'ora florecente, por todos os logares entre nós, e que offerecia um trabalho lu-

croso, não só ás familias dos lavradores, como a outras muitas, com os excellentes tecidos, que fabricavao, e de que se fazia toda a vestimenta caseira, e roupas de camas, tem quasi desaparecido : um, ou outro lavrador conserva ainda, como por um costume, algumas pequenas plantações d'esses arbustos; em uma, ou outra casa dos sitios se sente, por acaso, os batidos do tear, e a pretexto do pequeno lucro, que podem dar essas manufacturas, aliás tão procuradas fóra da Provincia, e pelo falso raciocinio de serem mais baratos os tecidos estrangeiros, quando calculada a duração de uns, e outros, reconhece-se o prejuizo em que se está, perdeu-se por assim diser este ramo de industria tão vantajoso em outras partes. O desprezo da fição e tecelagem, acanhou o da plantação e cultivo do anil, de que se usava na tinturaria dos tecidos; e d'ahi menos uma especie no numero das plantas, que se cultivavao.

Com o Aviso da Repartição do Imperio de 19 de Dezembro do anno passado, remetteu-me o Governo Imperial uma porção de sementes de algodao Herbaceo, vindo dos Estados Unidos, para se distribuir pelos lavradores: mandei-a ás Camaras, e aos Encarregados das Colonias, para terem esse destino; e oxalá não succeda com ellas o mesmo que se deu com as sementes do pinho e do chá, por tantas vezes distribuidas, mas que nao se aproveitarão, talvez por indolencia, ou, como será mais certo, por serem plantas que não appresentao um lucro immediato, embora mingoado, e não equivalente ao trabalho. Senhores, uma medida, que animasse a plantação, principalmente do linho e algodao, e um premio ao que appresentasse no mercado certo numero, ou a maior quantidade de tecidos: do mesmo algodao e linho produzido no Paiz, seria á meu ver, um meio poderoso de augmentar a nossa agricultura e industria, e com ellas a riqueza publica.

ADMINISTRAÇÃO, E FISCALISAÇÃO DAS RENDAS.

Por intermedio da Secretaria do Governo vos serão presentes os trabalhos da Provedoria, relativos ao anno financeiro e exercicio de 1847 a 1848. Delles conhecereis ter sido

a Receita Provincial arrecadada no dito exercicio 77:420 ₧ 785 reis, e a Despeza 77:099 ₧ 362, incluindo-se nestas parcelas 1:489 ₧ 840 da Taxa da tonellagem a favor do Hospital da Caridade, e verificando-se um saldo de 322 ₧ 424, que passou para o presente exercicio em dinheiro, e letras a vencer. Da Receita ficou por arrecadar, segundo os lançamentos das diversas Collectorias 2:628 ₧ 028 reis, dos quaes, bem como da Divida activa indicada na Tabella respectiva, tenho fundadas esperanças, pelas informações do Provedor, de que uma grande parte se cobrará neste exercicio. Da despeza deixou de effectuar-se a consignação de 2:000 ₧ 000 reis decretados para colonisação, na forna da Lei Provincial n. ° 234 de 1847, por não ter sido precisa a execução da mesma Lei; 155 ₧ 000 reis de congruas, 97 ₧ 917 de Guizamentos, e 12 ₧ 000 reis de alugueis de cazas para aulas, por não terem sido procurados; e 2:564 ₧ 429 de restos de supprimentos ás Camaras Municipaes da Laguna, São Francisco, S. José, S. Miguel e Porto Bello, por falta de fundos. Mas destas addicções só deve considerar-se—Divida—as de congruas, e alugueis de casas, importantes em 167 ₧ 000 reis, por isso que as de mais respeitão a serviços não feitos, cujos creditos, portanto, devem ser annullados, como já se praticou nas Leis n. ° 202 de 1844, e 218 de 1845, com creditos abertos em virtude de Leis de orçamento, e não pagos em todo, ou em parte. Annullados pois esses creditos, aliás contemplados na Tabella da Divida passiva, annulladas tambem as inscripções da mesma Tabella numeros 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, como serviços não feitos; e prescrevendo-se as de numeros 3, 5, e 18, não só por se dar para com ellas a rasão de não requeridas no espaço de cinco annos, como estabelece o Capitulo 209 das ordenanças de Fazenda de 17 d'Outubro de 1516, mandado observar pelo artigo 20 do Decreto Geral de 20 de Fevereiro de 1840; mas ainda por não existir, segundo a verdade sabida, herdeiro algum dos credores originarios da primeira e da terceira, e não haver noticia dos da segunda como informou à Provedoria o Collector da Cidade de Sao Francisco; reduz-se a sobredita Divida passiva, liquidada até hoje, a 960 ₧ 870, contando-se já com os 733 ₧ 800 dispendidos

pelo Cidadão Cactano José da Costa na obra do morro dos Cavallos no anno financeiro de 1846 — 1847, e mandados inscrever pelo artigo 12 da Lei Provincial n. ° 274 do anno proximo passado.

Appresento-vos o orçamento para as despesas Provinciaes no proximo anno financeiro e exercicio de 1849 — 1850: para elle cingi-me ao da Receita confeccionado na Provedoria . que me parece mui aproximado á realidade , pelas bases tomadas para o calculo ; e desejoso de acompanhar-vos no principio tão prudente e salutar , que esta Assembléa tem adoptado , desde sua primeira reunião, de não comprometter o futuro da Provincia com dividas contrahidas por serviços não satisfeitos, limitei-me ao que podemos, sem attender ao que precisamos. A franquesa, Senhores, com que uma Administração leal, e interessada do bem do paiz, deve fallar ao Corpo Legislativo, e a certesa, que tenho, dos sentimentos que nutris, pelo augmento e prosperidade d'esta bella Provincia, collocada sobre um ceo ameno, e possuidora de todos os germens de riqueza e de grandesa, animao-me a dirigir-vos algumas reflexões sobre o estado da arrecadação das rendas Provinciaes, e indicar-vos os meios de melhora-la.

He um facto incontestavel, que ninguem se presta de bom grado ao pagamento de impostos: embora reconhecida a necessidade deste onus na Sociedade, não ha alguém que d'elle não busque eximir-se, d'ahi a necessidade dos Regulamentos para sua fiscalização, e das penas para os abusos. O Governo Geral, como sabeis, e todas as Administrações Provinciaes, teem acompanhado suas Leis de impostos, dos necessarios regulamentos; no entretanto que nós, cujas rendas estão muito a quem de nossas precisões, não temos um só regulamento proprio, acomodado ás circumstancias peculiares do paiz, e das nossas repartições de exacção, maxime no que respeita á renda de exportação, que sobre todas, mais se ressentente d'essa falta, por ser aquella, em que, com mais facilidade, pode exercer-se a fraude, e o extravio. Até hoje, regulamo-nos pelos Regulamentos d'Administração Geral, no que respeita tanto á renda de exportação como a lançada, e não lançada. A'cerca das ultimas, suppostas a

neçessidade, que acho, de um systema de regulamentos adequados á sua melhor fiscalisação e mais prompta arrecadação, tenho que não são tão graves os inconvenientes d'essa falta, como os que se dão a respeito da renda de exportação; pois salta áos olhos, que o Regulamento Geral data-do de 30 de Maio de 1836, por onde se regula a sua arrecadação, não pôde prestar a mesma fiscalisação que com elle exercem as Mezas de rendas geraes, para que foi estabelecido.

As nossas Repartições fiscaes, por onde se arrecada a renda de exportação, são Collectorias, compostas simplesmente do Collector com um Escrivão; pessoal este, com que não he possivel observar-se as mais interessantes disposições d'esse Regulamento. Alem desta razão, e de outras, que, por mui conhecidas, deixo de ponderar; como a Alfandega d'esta Cidade e as mezas de rendas geraes, tem toda a ingerencia no processo dos despachos das Embarcações para os portos do Imperio, segundo seus regulamnetos, e ordens do thezouro, é de urgencia a adopção nas Collectorias Provinciaes de Rgulamentos especiaes, de tal sorte combinados, que dando-lhes todos os meios da mais rigorosa fiscalisação, não embarcem a que pertence as Repartições Geraes, nem occasionem conflictos, sempre prejudiciaes ao interesse da Fazenda. D'entre as Collectorias Provinciaes, figura como mais importante a do districto da Capital; e sendo aqui, que mais avulta a renda de exportação, por ser o porto da Provincia onde o Commercio he em maior escala, tenho para mim, que he tempo de converter essa Collectoria em Meza de Rendas, dando-se-lhe uma organisação conveniente áos fins que he destinada. Sei que a ideia de creações taes, he sempre encarada como oneroza; muitas vezes porém, a experiencia, e os factos o contestão, principalmente em creações de semelhante natureza, em que não o luxo, ou ostentação, mas sim o interesse de melhorar a arrecadação do mais importante ramo das rendas provinciaes, deve ser attendido, e em que, por consequencia o augmento da renda compensa o acrescimo da despesa. Eu vos offereço o segufinte calculo, para pesardes o prejuiso, que soffre a renda, de que tenho tratado por falta de Regulamentos, que continhão medidas de fiscalisação. O numero

de tonelladas das Embarcações despachadas no ultimo anno financeiro, foi segundo o rendimento da Taxa a favor do Hospital da Caridade, 32:221 $\frac{2}{1}$; a renda de exportação geral e provincial, produziu 36:227 555; isto he, 1:124 reis por tonelada despachadas as fracções: no entretanto que dos generos de nossa exportação, nem um ha, cujo imposto, por quantidade correspondente á tonellada, seja tão diminuto. Calculai a farinha de mandioca, v. g., que paga 5 por cento para portos do Imperio, e 7 para os Estrangeiros e que corresponde a 33 alqueires por tonellada; dai-lhe o preço de 1 000 reis por alqueire, que he o mais baixo possivel, e tereis que um carregamento desse genero, deve dar de disimo 1:650 reis por tonellada, ou 50 reis por alqueire: calculai o feijão, o arroz, o milho, o amendoim, que pagão 10 por cento: calculai tambem a madeira, que paga 7 por cento, e reconhecereis o prejuizo, que soffre a Fazenda Provincial neste ramo de sua receita.

Senhores, eu convido vossas attentões para os officios do Provedor da Fazenda Provincial, datados de 30 de Janeiro de 1847, sob n. ° 9, e 17 de Janeiro n. ° 3 e 8 de Julho de 1848, que por copia vos serão presentes: attendei sobre estas peças, e convireis commigo, que mediante medidas regulamentares, poderão as rendas provinciaes subir á 100:000 000 reis, sem o recurso, sempre odioso, de novas imposições: e com cem contos de reis, certo, muito desenvolvimento podereis dar aos Gernens de grandesa e de riqueza com que a natureza abençoou a bella Provincia, que representaes.

Sei que he d'attribuição da Presidencia, expedir ordens, e regulamentos para a execução das Leis; mas sendo indispensavel que regulamentos taes contenhao penas; estando affecto á vossa approvação, desde a sessão de 1846, um projecto enviado pelo Exm. ex-Presidente da Provincia; e finalmente, sendo minha opinião, a nova organização, de que vos fallei, da Collectoria da Cidade: creio que nada deveria faser emquanto não deliberasseis a respeito, legislando sobre a materia, ou seja resolvendo á cerca do projecto de Regulamento mencionado, ou seja authorisando á Presidencia para as reformas e regulamentos, que em vossa

sabedoria julgardes convenientes sob as bases que devereis indicar.

No anno passado , e deste logar , ponderou o Snr. General Antero a conveniencia de exemptardes do imposto da Passagem do Rio Canôas , os animaes crioulos sahidos de Lages , por isso que pagando tambem o disimo , ficavão mais sobre carregados que os de fóra da Provincia; que sendo de melhor raça , e mais procurados , tinha sobre os de Lages toda a preferencia no mercado. Comeffeito pagarem os animaes crioulos , producção da Provincia , o Disimo , e a passagem do Canôas na sahida , he sem duvida desanimar os nossos creadores: mas, sendo certo que da proposição dita , póde dar-se o abuso de passarem animaes de fóra para Lagesanos; acho de mais conveniencia , que estes sejam exemptos do Disimo, e não do imposto da passagem : d'esta sorte, sem cahirmos no risco da depredação da renda da passagem , protegemos os nossos creadores, aliviando-os de um onus, que torna os seus animaes mais sobre carregados, e portanto menos vendaveis. Não deveis temer o desapparecimento da renda d'esse Disimo ; por quanto , aliviados d'elle os animaes crioulos, serão mais procurados e a sahida em maior numero compensará no imposto da passagem do Rio Canôas o que deixa de cobrar-se do seu Disimo. E quando fosse preciso uma outra imposição em substituição do disimo de animaes crioulos, cu vos lembraria a instauração do imposto sobre os escravos entrados na Provincia, para n'ella permanecerem.

Senhores, um dos inconvenientes á civilisação e prosperidade de um paiz, he a Escravatura : quanto mais embaraços se puser á sua introducção , tanto mais agigantados serão os passos para a civilisação e grandesa ; premeie-se (he ideia não sómente minba , como de muitos varões illustrados) premeie-se á aquelle que exportar d'entre nós a Escravatura ; imponha-se sobre os escravos, que se introdusirem em nossa terra , que foi formada para ser roteada por braços livres, e independentes, que floreceu quando trabalhada por nossos avôs vindos dos Açores e da Madeira, que fecunda, como vemos, trabalhada por nossos novos concidadãos vindos da Alemanha ; no entretanto que defi-

nha, e torna-se estéril aos golpes forçados da enchada escrava.

EXECUÇÃO DAS LEIS.

Lei n. ° 243 — Em consequencia d'esta Lei, sollicitou a Presidencia do Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Diocesano, a vinda para a Provincia de Sacerdotes, que se destinassem á parochiar as Igrejas vagas; e he com satisfação que vos participo, terem vindo logo o Reverendo Monsenhor Manuel Joaquim da Paixão, que tomou posse da Freguesia do Ribeirão, em 14 d'Agosto, e o Padre Francisco de Assiz Braga, que foi para a de Garopaba em 10 de Setembro passado, pagando-se pela Provedoria o auxilio de 200 D reis a cada um, como estabeleceu a mesma Lei.

Lei n. ° 245 — A excepção do Administrador, que foi da estrada de Curitiba, que appresentou um requerimento, sobre o qual se exigirão do mesmo Administrador informações, nem um outro credor appareceu ainda, pedindo pagamento de dividas, sobre que versa esta.

Lei n. ° 248 — Servos—ha presente a Planta, que mandei levantar por virtude d'esta Lei, de uma ponte para o Rio Biguassú, ella está orçada, como vereis, em 3:539 D reis; mas no orçamento conto somente com 2:000 D reis, que he o que com esta obra se poderá despende no decurso do exercicio proximo futuro.

Lei n. ° 252 — Na parte relativa á obras publicas, fica mencionado o estado da Praça do Mercado, mandada edificar por esta Lei.

Lei n. ° 253 — Cumprida pela ordem da Presidencia de 8 de Novembro do anno passado.

Lei n. ° 264 — Exigirão-se informações das Camaras de São Miguel e São Jose, para em vista d'ellas proceder-se aos reparos de que trata a mesma Lei.

Lei n. ° 256 — Na parte relativa á Provedoria, tenho dado conta da execução d'esta Lei.

Lei n. ° 260 — Ordenou-se á Provedoria a sua execução.

Lei n. ° 262 — A'o Cidadão Luiz José de Carvalho, deu-se o auxilio dos 500 D 000 reis para promptificação da maquina de sua invenção; e cumprio com effeito quanto affi-

ançara: a maquina, ou Engenho, acha-se montada no lugar denominado — Seio do Abrahão —, no sitio de D Ignacia Roza de Jezus, á cargo do mesmo Carvalho, que a tem feito trabalhar com applauso de grande numero de lavradores e pessôas outras. O Exm. ex-Presidente assistio ao trabalho deste Engenho, e, satisfeito, determinou ao Inventor, que de bom grado se offereceu, para explicar aos que alli concorressem, a maneira de se servirem, de arrecadar um disimo de farinha, que os lavradores visinhos quisessem fabricar, para ser applicada, com approvação da Assembléa, ás despesas dos Expostos da Caridade.

Lei n.º 263 — Não pode ter execução esta Lei, porquanto o Plano das Loterias por ella concedidas, o producto liquido não chega para sellos, direitos de 8 por cento, e mais despesas. Estou que conviria alterar o plano, ou applical-as ao Hospital da Caridade, e criação de Expostos.

Todas as de mais Leis publicadas na sessão passada, tem tido, e estão tendo a devida execução.

OBJECTOS DIVERSOS.

A falta de communicações regulares com a Villa de Lages, tornava-se cada dia mais sensivel; sendo necessario remover os inconvenientes que disso provinham aos particulares, e a Administração, maxime na parte relativa á Justiça, que nunca pôde ser efficaz quando a acção de suas medidas, he morosa, e extemporanea, força foi que a Presidencia por Portaria de 7 de Dezembro do anno passado, estabelecesse um Correio, que, partindo desta Capital no dia 15 de cada mez, deve chegar á Lages, e d'alli voltar no dia 1.º do mez seguinte. O conductor recebe a malla na Secretaria do Governo, onde deve ser entregue a correspondencia particular até o dia 14, e passando pela Villa de São José, recebe do Delegado de Policia desta villa, as cartas, que d'ella e da de São Miguel, tem de seguir: as d'esta ultima são enviadas tambem pelo Delegado respectivo ao de São José: nas casas d'estes, e na Secretaria do Governo, he procurada a correspondencia de Lages, e alli he igualmente o Delegado de Policia o encarregado da recepção, e ex-

pedição das mallas; bem como da distribuição das cartas e officios. Nem um porte se estabeleceu para a correspondencia particular: o conductor vence 30 000 reis 1.º mez, pagos em duas prestações pelas despesas eventuaes da Provincia. Este serviço, que principiou em 13 de Dezembro, tem sido feito regularmente, e muito convem que continue, até que o Governo Geral, á quem pertence a administração dos Correios, providencie a cerca da communicação para com tão importante parte da Provincia, como tem sido exigido pela Presidencia.

Em consequencia do artigo 37 da Lei Geral n.º 317 de 21 d'Outubro de 1843, que concedeu, para se edificar o Paço para as Sessões d'esta Assembléa, o Proprio Nacional, denominado — Quarteis Velhos —, ordenou-se á Provedoria em officio de 21 d'Agosto proximo passado, fizesse proceder as diligencias precisas, para que, por parte da Fazenda Provincial se tomasse posse, com as solemnidades da Lei, do sobredito Proprio; assim se effectuou, tendo tido logar o acto de posse, tomado pelo Procurador Fiscal da Fazenda Provincial no dia 22 de Setembro ultimo: e pertencendo agora á Assêmléa deliberar o que julgar conveniente á semelhante respeito, devo informar-a de que, do dito edificio dos Quarteis Velhos foi mandado apear o telhado, pelo estado de ruina, e eminente desmoronamento, que ameaçava, ficando coberta uma unica sala em que está aquartelada a Força Policial.

Assignada pelos Cidadãos Antonio Pereira Borges e José Marcellino Alves de Sá, da Villa de Lages, foi endereçada á Presidencia, com data de 5 de Dezembro passado, uma representação, communicando, que em vista da decadencia, em que tem cahido aquella Villa, pela direcção que tomou pelos Campos Novos todo o Comercio entre as duas Provincias de São Paulo e Rio Grande, em rasão da falta de um Passo no Rio Pelotas, que offerecesse favoravel tranzito; tentarão, e conseguirão, depois de vinte dias de serviço, e de difficulosa exploração, descobrir, nos fundos dos Baguás, nos Campos do Estancieiro José Borges do Amaral e Costa, o melhor Passo, que se poderia encontrar n'aquelle caudaloso rio, com a propriedade de dar vão na maior

parte do tempo, de excellentes praias em ambas as margens para abrigo de Canôas, e acomodação dos viandantes; o que fará que todo esse Commercio das duas Provincias, que se fazia por um caminho 16 a 20 legoas distantes da Villa de Lages, venha a dirigir-se por ella, até pela conveniencia de encurtar-se dous dias de viagem: representão mais esses Cidadãos, que nem uma despesa exigem dos cofres publicos, para abrirem o Passo descoberto, e põl-o em estado de tornar-se o Passo Geral da Estrada commercial da Provincia do Sul para a de S. Paulo; que elles, á sua custa, ião dar começo á esses trabalhos no dia 10 do sobredito mez de Dezembro; e que só desejavão fôsse esse serviço aceito como testemunho de seu interesse pelo bem, e prosperidade do seu Municipio; informando ao mesmo tempo, que, alem das bondades enumeradas do Passo, as suas mattas são ferteis, e as melhores possiveis, e o logar o mais appropriado para estabelecimento de uma Colonia.

Pareceo-me digno de attenção todo o expendido; e por isso louvando aos ditos Cidadãos o zello, que manifestavão pelo interesse do Municipio, e da Provincia, mandei ouvir a Camara, e mais authoridades locaes, sobre o objecto.

No logar competente, informei á Assembléa do numero das Comarcas Judiciarias, e das Freguesias da Provincia: para remediar o inconveniente, que resulta á administração da justiça, da divisão das primeiras, indiquei o meio, que me parece adoptavel sem gravame do Thesouro; pelo que respeita ás segundas, muito certo e muito confiado nos vossos principios de stricta economia, sempre que esta se pode conciliar com a marcha do serviço, ouzo lembrar-vos a conveniencia de sobr'estar-se em quaesquer novas creações: d'estas, sem absoluta e reconhecida necessidade, graves inconvenientes podem resultar, principiando pelo onus, que se augmenta aos Cofres Geraes, por onde correm hoje as despesas com os Juises, e com os Parochos: no mesmo caso considero o augmento nos ordenados, e congruas á esses Empregados.

Tendo de ultimar a minha Falla, Senhores, releva apresentar-vos a seguinte e ultima consideração. O Acto adicional investio as Assembléas Provinciaes do Poder de

mandarem publicar as Leis, que decretassem, e á que os Presidentes das Provincias deixassem de dar, ou negassem a Sancção no praso de dez dias, e ás que tendo-lhes sido reenviadas, como determina o artigo 19 do mesmo Acto adicional, recusassem sanccional-as: parece pois mui rasoavel que as Assembléas tomem uma medida uniforme para o uso d'esta attribuição; e como se tenha visto que a maior parte das que a tem exercido, usão de uma norma, que me parece mais propria do que a adoptada no artigo 200 do vosso Regimento interno, eu a deixo sobre a Mesa, para que a adopteis, se participaes da minha opinião à tal respeito.

Havia concluido esta exposição, Senhores, quando pelo Vapor Rio Grandense, chegado do Rio de Janeiro na noite de 21 do mez passado, recebi, por via do Governo Imperial, a communicação da ducidida Victoria das Armas da Legalidade sobre a porção dos revoltosos de Pernambuco: fiz logo distribuir pelas Camaras Municipaes, para terem a maior publicidade, os Jornaes em que detalhadamente se dá conta desse successo: e julgo-o de tamanha transcendencia para a Integridade e Liberdade do Imperio, que entendo dever consignal-o n'este logar, certo como estou, do alto apreço que dareis a noticia tão fausta, e tão lisongeira para todos os Brasileiros, que sabem conhecer o valor da união, e que bem attentão para os perigos das desordens.

Senhores da Assembléa Legislativa Provincial, hei concluido o pouco, que podia diser-vos em desempenho do dever que a Lei me impoem: tenho a convicção intima de que nada vos illustrará o presente Relatorio; e bem assim: de que, supposto tenha sido minucioso em alguns dos objectos, de que tratei, com o fim unicamente de poupar-vos á leitura de documentos, mui pouco poderão servir-vos as ideias, que apresento, sobre esses e outros assumptos aqui contidos: acreditai, porem, eu o espero, que são nascidos dos desejos puros, que me animão, pelo engrandecimento e prosperidade desta bella Provincia, onde habito, e tenho visto crescer meus filhos a 16 annos.

Nem podieis esperar de mim um quadro completo da administração da Provincia, a designação de todas as suas necessidades, e conveniencia, e a indicação dos meios de

provêl-as; por que, alem da mesquinhez de capacidade, he muito curta a data que occupo a Presidencia. A' isto suppre a vossa illustração, vosso Patriotismo, e sollicitude pelo bem deste Paiz. Posso no entretanto asseverar-vos, que não só no Posto, que occupo, e que breve tenho de ceder ao Exm. Presidente nomeado o Sr. Doutor Antonio Pereira Pinto, mas em uma destas cadeiras, como vosso Collega, encontrareis em mim constantemente franca e leal disposição á auxiliar-vos em tudo quanto tender á dignamente consolidar o Throno do Senhor Dom Pedro Segundo, á assegurar as Instituições, que nos regem, e a felicitar o Povo Catharinense, de quem tenho recebido toda a consideração e provas de confiança, e de quem um dia terei de apartar-me com saudades indeleveis.

Cidade do Desterro, em o 1.º de Março de 1849.

Severo Amorim do Valle.

FORMULA para a Promulgação das Leis Provinciaes, todas as veses que se verifique qualquer dos casos do Artigo 19 do Acto addicional.

A Assembléa Legislativa da Provincia de Santa Catharina Faz saber a todos os seus habitantes, que ella Decretou, e, em virtude do Artigo 19 da Lei de 12 de Agosto de 1834, Mandou publicar a Lei (ou Resolução) séguinte (a integra da Lei nas suas disposições sómente.) Manda, portanto á todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir como n'ella se contem. O Secretario da Provincia a faça imprimir publicar e correr. (a data.)

Assignada a Lei pelo Presidente da Assembléa, será remettida ao Secretario da Provincia para a fazer sellar com o sello do Imperio, e observar os mais termos da publicação, na conformidade da segunda parte do Artigo 18 do Acto addicional, e das mais disposições, que regulão taes publicações.

ERRATAS.

ERROS.	Linhas.	Emendas.
Pg. 5,	11—teem, a sorte &a.	teem a sorte &a
» 5,	35—de orçamento	do orçamento
» 9,	23—como então	como estão
» 10,	7—relevante	o relevante
» 11,	16—Humanidade	Humanidades
» 11,	17—Oliveira	Oliveira ;
» 11,	18—e Virgilio	de Virgilio
» 12,	1—educação	instrucção
» 12,	8—quando muito,	quando muito ;
» 12,	29—insinuar-se	dar-se
» 15,	3—e reconhece.	e reconhece-os,
» 15,	28—com o que.	como que
» 16,	10—comprehe de a	comprehe de a Figueira
» 16,	21—da Cidade.	da Cidade da Laguna
» 17,	9—&a	&a :
» 18,	11—aparamentos	paramentos
» 18,	19—arruina a do	arruinado o &a
» 18,	23—aparamentos	paramentos
» 18,	26—paleo.	pallio
» 18,	32—excepação	excepção
» 23,	24—por crime de perjurio.	de perjurio
» 24,	10—vangloriar-mo-nos.	vangloriar-nos
» 25,	6—Deposito	deposito
» 25,	8—Estelionato	estelionato
» 25,	9—Temporaria	temporaria
» 25,	10—Prisão.	prisão
» 25,	24—nessa	nesta
» 25,	34—capital	Capital
» 27,	6—seja	já
» 29,	16—as Provinciaes.	as Provincias
» 29,	22—fini.	fine
» 31,	2—1. ° de Junho.	1. ° de Julho
» 35,	18—Alli.	Abi
» 35,	27—villa de S. José	da villa de S. José
» 36,	29—na	da
» 36,	30—villa	Freguesia
» 37,	1—a com Estabelecimento	e com o esta- belecimento
» 41,	35—talur.	talud

ERRATAS.

ERROS.	Linhas.	Emendas.
Pg. 44 ,	27—entrada	entrados
» 45 ,	19—nivelar.	a nivelar
» 46 ,	8—proxima.	primeira
» 48 ,	36—outro no Districto.	outro , que no Districto
» 51 ,	39—suppostas	supposta
» 52 ,	18—thesouro	Thesouro
» 53 ,	26—Germens	germens
» 53 ,	35—creio	acreditei
» 54 ,	10—Dizimo	dizimo
» 54 ,	13—para	por
» 54 ,	15—Dizimo	dizimo
» 54 ,	20—Dizimo	dizimo
» 54 ,	23—Dizimo	dizimo
» 55 ,	18—esta	esta Lei
» 56 ,	12—porquan-	porquanto



Quadro do Orçamento da Despesa Provincial da Provincia de Santa Catharina, para o anno financeiro do primeiro de Julho de 1849 a 30 de Junho de 1850.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Numero das Tabellas.	IMPORTANCIA.	TOTAL.
Assembléa Provincial	1	5:473\$000	
Secretaria do Governo.	2	5:080\$000	
Provedoria Provincial	3	3:700\$000	
Defesa e Segurança Provincial	4	10:301\$600	
Instrucção Publica	5	16:425\$000	
Culto Publico	6	9:400\$000	
Soccorros e Saude Publica.	7	2:900\$000	
Obras Publicas	8	15:900\$000	
Iluminação da Cidade.	9	5:110\$000	
Typographia Provincial	10	1:260\$000	
Divida Passiva liquidada e que se liquidar.	11	2:900\$000	
Despesa de Exacção.	12	5:000\$000	
Despesas Eventuaes.	13	1:830\$400	
			85:280\$000

Cidade do Desterro, em o 1.º de Março de 1849.

Severo Amorim do Valle.

TABELLA N.º 1.

DA DESPEZA COM A ASSEMBLEA PROVINCIAL.

OBJECTOS DA DESPESA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
Subsidio de 20 Senhores Deputados á razão de 146\$400 reis á cada hum nos dous meses, e 5 dias de prorogação.	3:168\$000	Lei N.º 224.	Vao contemplados com igual vencimento de 350\$000 cada hum dos segundos Officiaes da Secretaria.
Indemnisação de vinda, e volta a 1:200	150\$000		
Empregados da Secretaria, e casa da Assembléa, contando-se com a mesma prorogação para o temporario.	1:555\$000	Leis Ns. 2, 157, 184 e	
Expediente	100\$000	130.	
Aluguel da casa para as Sessões	500\$000		
	5:473\$000		

TABELLA N.º 2.

DA DESPEZA COM A SECRETARIA DO GOVERNO.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisação.	OBSERVAÇÕES.
1 Official Maior.	800\$000		Com esta organização torna-se desnecessario consignar-se quantia alguma para pagar a Amanuenses que coadjuvem os trabalhos da Secretaria, durante as sessões da Assembleia, como até agora.
2 Primeiros Officiaes	1:200\$000		
2 Segundos ditto	1:000\$000		
2 Amanuenses	480\$000		
1 Porteiro Archivista	400\$000		
1 Continuo.	300\$000		
Expediente	500\$000		
Mezas, Estantes, Reposteiro &a.	400\$000		
	5:080\$000		

TABELLA N.º 3.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A PROVIDORIA PROVINCIAL.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisação.	OBSERVAÇÕES.
1 Provedor	1:200\$000	Lei N.º 244.	
1 Escrivão.	750\$000		
1 Escripturnario	550\$000	Lei N.º 274.	
1 Praticante	250\$000		
1 Thesoureiro	250\$000		
1 Procurador.	200\$000		
1 Porteiro e Continuo	350\$000		
Expediente.	150\$000		
	3:700\$000		

TABELLA N.º 4.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A DEFEZA E SEGURANÇA PROVINCIAL.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
1 Official commandante da Força Policial com a gratificação de 35\$000 reis mensaes	420\$000		Vao todos contemplados com hum pequeno augmento, e ainda assim he apenas o acrescimo de despesa de 540\$000 reis.
1 Sargento de Infantaria 25\$000 ditos.	300\$000		
1 Cabo dito á 15\$000 reis ditos.	180\$000		
1 Dito de Cavalleria a 22\$200 reis ditos.	266\$400		
8 Soldados ditos á 21\$200 reis ditos.	2:035\$200		
40 Ditos de Infantaria á 14\$ reis ditos	6:720\$000		
1 Corneta á 15\$000 reis ditos	180\$000		
Conserto de armamento, polvora, e forragem, balla, e etape quando sahirem fóra da Capital	200\$000		
	10:301\$600		

TABELLA N. ° 5.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A INSTRUÇÃO PUBLICA.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
1 Professôr de Grammatica Latina na Capital.	500\$000	Lei N. ° 183.	
3 Ditos de Primeiras Letras, na Capital à 600\$000 reis	1:800\$000		
5 Ditos ditos nas Cidades da Laguna, S. Francisco, e nas Villas de Porto Bello, S. Miguel e S. José à 350\$000 reis.	1:750\$000		
1 Dito Interino na Villa de Lages.	233\$333		
10 Ditos nas Freguesias de Itapacoroy, Itajahy, Tijucas Grandes, Enseada, Garopaba, Imaruly, Tubarao, Rio Vermelho, Santo Antonio, Canasvieiras, à 300\$000 reis	3:000\$000		
4 Ditos interinos nas Freguesias de S. Pedro d'Alcantara, Villa Nova, Lagoa, e Ribeirão à 200\$000 reis	800\$000	Lei N. ° 268.	
2 Ditos nos Districtos de Traz do Morro, e da Varzea de Rationes à 300\$000 reis.	600\$000		
2 Mestras de Meninas na Capital a 400\$000	800\$000		
5 Ditas nas Cidades da Laguna, S. Francisco, nas Villas de Porto Bello, S. Miguel e S. José à 300\$000 reis.	1:500\$000		
1 Dita interina na Villa de Lages.	200\$000		
2 Ditas nas Freguesias do Ribeirao, e Itapacoroy à 250\$000 reis	500\$000		
1 Dita interina em Santo Antonio	166\$667		
Utensis para as aulas.	500\$000		
Soccorros de papel pennas &c. à alumnos pobres.	450\$000		
Alugueis de casas para aulas	1:000\$000		
2 Habilitandos para ordens Sacras à 300\$000	600\$000	Lei N. ° 151.	
Alugueis de casas aos Padres Missionarios.	600\$000	Leis de Orçamentos.	
	15:000\$000		
JUBILADOS.			
Professôr de Grammatica Latina Mariano Antonio Corrêa Borges	500\$000	Lei N. ° 214.	
Professôr de Primeiras Letras da Cidade de S. Francisco Manoel Joaquim Pinheiro.	315\$000	Lei N. ° 265.	
Dito da Freguesia de Santo Antonio Silverio Antonio da Silveira	200\$000		
Dito da Freguesia de Canasvieiras José Henriques da Cunha.	210\$000	Lei N. ° 265.	
Mestra de Meninas de S. José D. Eufrazia Xavier Caldeira	200\$000	Lei N. ° 267.	
	16:425\$000		

TABELLA N.º 6.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM O CULTO PUBLICO.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
Gratificação ao Arcipreste da Provincia .	200 000	Lei N.º 111.	Os 7 contos para reparos de Matrizes comprehendem 4:000 000 reis para a Igreja de S José, e terça parte aquellas que se tiver por mais urgente reparar-se.
Congrua ao Coadjutor da Cidade . . .	100 000	Lei N.º 53	
Guisamentos na rasão de 50 000 reis à Freguesia da Cidade, 30 000 reis à da Laguna, e 25 000 reis as de mais . . .	555 000	} Lei do Orçamento	
Com a Procissao de Corpus Christi. . .	100 000		
Com Ornamentos, e Vasos Sagrados. . .	1:445 000		
Reparos de Igrejas Matrizes.	7:000 000		
	9:400 000		

TABELLA N.º 7.

DA DESPEZA COM SOCCORROS E SAUDE PUBLICA.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
Prestação ao Hospital da Caridade . . .	600\$000		Não se orça maior quantia para as tres primeiras verbas, contando-se com o favor das pequenas loterias, que se pede no Relatorio.
Creação de Expostos.	1:500\$000		
Por conta da divida ás amas dos mesmos.	600\$000		
Com o Facultativo encarregado de prestar-se ao serviço publico, em rasão da sua Faculdade.	200\$000		
	<u>2:900\$000</u>		

TABELLA N.º 8.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM OBRAS PUBLICAS.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
Para conclusão da Praça do Mercado. . .	6:000\$000		No orçamento para a obra do Mercado comprehende-se o que se houver já dispendido alem dos 4:000\$000 decretados para o exercicio corrente.
Capella do Cimiterio Publico	1:500\$000		
Conclusão do Canal da Independencia . .	400\$000		
Exploração e mais trabalhos a conhecer-se a possibilidade de encanamentos de agoas para hum Chafariz na Capital . .	1:000\$000		
Acquisição de terreno, levantamento de planta, e orçamento de huma nova Cadeia na Capital	2:000\$000		
Reparos de Estradas.	3:000\$000		
Com o começo da ponte do Rio Biguassú.	2:000\$000		
	<u>15:900\$000</u>		

TABELLA N. ° 9.

DA DESPEZA COM A ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
Com a Illuminação e costeo dos Lampiões actuaes, e mais dez que devem ser collocados. Compra de dez Lampiões	4:700 000 410 000	Leis de Orçamentos.	Regulado o preço dos Lampiões pelo custo dos actuaes.
	5:110 000		

TABELLA N. ° 10.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
1 Administrador. 1 Compositor. Com o material, inclusive 80 000 reis. ao Aprendiz actual do compositor.	420 000 240 000 600 000	Lei N. ° 240 e annuas de Orçamentos.	
	1:260 000		

TABELLA N. ° 11.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A DIVIDA PASSIVA.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao	OBSERVAÇÕES.
Para pagamento por conta da Divida passiva liquidada, e da que se liquidar nos termos da Lei Provincial n. ° 245 de 1848	2:900.000	Lei do Orçamento.	

TABELLA N. ° 12.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA DE EXACÇÃO.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisao.	OBSERVAÇÕES.
Porcentagem ás Collectorias, e ao Juizo dos Feitos da Fazenda	5:000.000	Leis do Orçamento.	

TABELLA N.º 13.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EVENTUAES.

OBJECTOS DA DESPEZA.	Importancia.	Titulos que a legalisaõ	OBSERVAÇÕES.
Com diversas despesas não classificadas, e com o pagamento de vencimento de Guardas Nacionaes chamados ao serviço Policial da Provincia	1:830 400	Leis do Orçamento.	